



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

Edital de Licitação NI nº 030/2024

Processo nº SEI-350010/000693/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

OBJETO

Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TESTES DE IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS E GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 3.341.029,51

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	18	10	2024	10:00
Limite acolhimento das propostas	12	11	2024	09:30
Data de abertura das propostas	12	11	2024	09:31
Data da realização do Pregão	12	11	2024	10:00
Processo nº	SEI-350010/000693/2024			
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da publicação	18/10/2024			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 030/24			

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de disputa:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, sediado na rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20031040, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº SEI: 350010/000693/2024, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE TESTES DE IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS E GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

A licitação será realizada nos seguintes lotes:

LOTE 1 IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS HCPM						
No	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HCPM	20%	TOTAL
1	(ID - 90085)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE RUBEOLA IGG, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	600	3.600
2	(ID - 90084)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE RUBEOLA IGM, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	600	3.600
3	(ID - 89957)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO IGG, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVIRUS, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	600	3.600
4	(ID - 89958)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO IGM, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVIRUS, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	600	3.600
5	(ID - 89959)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO IGG, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	600	3.600
6	(ID - 89960)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO IGM, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	600	3.600
7	(ID - 90076)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTIGENO HBSAG MARCADOR DE HEPATITE B, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4500	900	5.400
8	(ID - 90077)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBS MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4500	900	5.400
9	(ID - 90078)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HCV MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4500	900	5.400
10	(ID - 90079)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HAV IGM MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4000	800	4.800
11	(ID - 90080)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HAV IGG MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4000	800	4.800
12	(ID - 90073)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTIGENO HBEAG MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4000	800	4.800
13	(ID - 90071)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBE MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4000	800	4.800
14	(ID - 90074)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBC IGM MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4000	800	4.800

15	(ID - 90075)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: DETERMINACAO DE ANTI-HBC IGG MARCADOR DE HEPATITE, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4000	800	4.800
16	(ID - 89969)	REAGENTE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA, TIPO ANALISE HCG: BETA QUANTITATIVA, METODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, LOCAL ANALISE: SORO	Teste	5000	1000	6.000
17	(ID - 89966)	TESTE ANTI HIV, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, COMPOSICAO: KIT COMPLETO, TIPO: AUTOMATIZADO, APLICACAO: DETECCAO ANTICORPOS SORO/PLASMA HUMANO, PESQUISA ANTI HIV: TIPO 1 E 2	Teste	4000	800	4.800
18	(ID - 90824)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: CEA , METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	600	3.600
19	(ID - 90827)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: CA 125 , METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	600	3.600
20	(ID - 90825)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: AFP, ALFAFETOPROTEINA , METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	600	3.600
21	(ID - 90828)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: CA 19,9 , METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	600	3.600
22	(ID - 90826)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: CA 15,3 , METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	600	3.600
23	(ID - 111806)	TESTE GLOBULINA LIGANTE - APRESENTACAO: KIT , METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DA GLOBULINA LIGANTE DOS HORMONIOS SEXUAIS -SHBG EM PLASMA HUMANO	Teste	2000	400	2.400
24	(ID - 83173)	REAGENTE PREPARADO - APRESENTACAO: CONJUNTO, ANALISE: DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (TG) , METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	2000	400	2.400
25	(ID - 183455)	REAGENTE ANTITIREOGLOBULINA - METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE ANTICORPOS ANTI-PIROXODADE (ANTI-TPO) EM SORO E PLASMA HUMANO, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE - ID:183455	Teste	2000	400	2.400
26	(ID - 65132)	TESTE PARATORMONIO - METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA/QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE HORMONIO DA PARATIROIDE (PTH) EM SORO E PLASMA HUMANO, COMPOSICAO: N/D, APRESENTACAO: KIT	Teste	2000	400	2.400

LOTE 2 IMUNO / HORMÔNIOS HCPM TODAS UNIDADES									
No	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HCPM	HPMNIT	PPM/CASCADURA	PPM/CAMPOS	ADICIONAL DE20%	TOTAL
1	(ID - 83181)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: CONJUNTO, ANALISE: DOSAGEM DO HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE(TSH), METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	14000	3000	3.600	800	4280	25.680
2	(ID - 83185)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: CONJUNTO, ANALISE: DOSAGEM DO HORMONIO TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	12000	3000	3.600	800	3880	23.280
3	(ID - 89967)	TRIIODOTIRONINA, KIT, METODO: QUIMIOLUMINESCENTE, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DE T3 EM SORO/PLASMA	Teste	6000	1200	1200	400	1760	10.560
4	(ID - 75709)	ANTIGENO, DETERMINACAO: QUANTIFICACAO PSA TOTAL EM SORO, TECNICA: QUIMIOLUMINESCENTE, NOME: ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) TOTAL , APRESENTACAO: KIT COMPLETO	Teste	10000	2000	3.000	800	3160	18.960

5	(ID - 75711)	ANTIGENO, DETERMINAÇÃO: QUANTIFICAÇÃO PSA LIVRE EM SORO, TÉCNICA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, NOME: ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) LIVRE, F-PSA, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO	Teste	5000	1200	2.400	800	1880	11.280
6	(ID - 75782)	REAGENTE ACIDO FOLICO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENTE, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO	Teste	4000	1200	1.200	400	1360	8.160
7	(ID - 90823)	REAGENTE VITAMINA B12, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA QUANTITATIVO EM SORO	Teste	4000	1300	2.400	400	1620	9.720
8	(ID - 75781)	REAGENTE FERRITINA, APRESENTAÇÃO: QUANTITATIVO EM SORO, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENTE, APLICAÇÃO: KIT COMPLETO	Teste	4000	1300	1.200	400	1380	8.280
9	(ID - 64993)	REAGENTE HORMONIO LUTEINIZANTE, TIPO ANÁLISE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) EM SORO E PLASMA HUMANO, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
10	(ID - 65068)	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH, APRESENTAÇÃO: KIT, FUNÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) EM SORO E PLASMA HUMANO, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
11	(ID - 64994)	REAGENTE ESTRADIOL, TIPO ANÁLISE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE ESTRADIOL (E2) EM SORO E PLASMA HUMANO, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
12	(ID - 65116)	REAGENTE PROGESTERONA, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO: KIT	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
13	(ID - 65031)	REAGENTE PROLACTINA, TIPO ANÁLISE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE PROLACTINA EM SORO E PLASMA HUMANO, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
14	(ID - 65060)	REAGENTE TESTOSTERONA, TIPO ANÁLISE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE TESTOSTERONA TOTAL EM SORO E PLASMA HUMANO, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040

15	(ID - 65196)	REAGENTE PARA DETECCAO DE CORTISOL ,TIPO ANALISE: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE CORTISOL EM SORO E PLASMA, METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
16	(ID - 92321)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT, ANÁLISE: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE VITAMINA D TOTAL , METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	8000	1200	3.000	400	2520	15.120
17	(ID-88886)	TESTE INSULINA ,METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE INSULINA EM SORO E PLASMA HUMANO, APRESENTACAO: KIT	teste	4000	1200	1200	0	1280	7.680

LOTE 3 GASOMETRIA HCPM						
No	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HCPM	20%	TOTAL
1	(ID - 89990)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: CONJUNTO COMPLETO E PRONTO PARA USO, ANALISE: GASES SANGUÍNEOS PARA APARELHO AUTOMATIZADO, METODO: ELETRODO ION	Teste	18000	3600	21.600

LOTE 4 GASOMETRIA HPMNIT						
No	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HPMNit	20%	TOTAL
1	(ID - 181864)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: CONJUNTO COMPLETO E PRONTO PARA USO, ANALISE: GASES SANGUÍNEOS PARA APARELHO AUTOMATIZADO, METODO: ELETRODO ION Obs:Unidade de fornecimento cassete individualizado para utilização em equipamento point of care	UN	300	60	360

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no **Anexo VI**.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **24.000 (vinte e quatro mil)**.

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **NÃO HOUVE ÓRGÃO PARTICIPE**.

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente os documentos de habilitação previstos no Anexo referente aos requisitos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.2.3 deste Edital.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016;

4.3.7 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 6.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de, na forma do art. 16, IV, b, do Decreto nº 48.843/2023.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, desde que respeitado o quantitativo mínimo definido no item 5.1.5.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro tentará negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do [Decreto nº 48.778/2023](#).

7.9.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.10 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.11.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.12.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez) por cento** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.13 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

9.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

9.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

9.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

9.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 17 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

9.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

9.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

9.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

10.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

10.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

10.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

10.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

10.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

10.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

10.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 9.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

11.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, nos autos do processo de licitação.

11.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

11.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou
 - b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.2 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39

da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e neste Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.2 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5 % (cinco por cento)** de seu valor anual.

14.2.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 14.2 será calculada sobre o valor total do Contrato.

14.2.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

14.3 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

14.3.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

14.3.2 seguro-garantia;

14.3.3 fiança bancária; e

14.3.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

14.4 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

14.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

14.4.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

14.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

14.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- 14.7 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 14.8, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 14.3.
- 14.8 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
- 14.8.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 14.8.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 14.8.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.6 deste Contrato; e
- 14.8.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.4, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.9 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.10 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 14.11 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser emitida e paga em favor do CONTRATANTE, Guia de Recolhimento Estadual (GRE) no endereço eletrônico <https://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf>, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 14.17 deste Contrato. O preenchimento deverá seguir as informações abaixo, os demais campos serão preenchidos de acordo com os dados da empresa:
- Unidade Gestora Arrecadadora (UGA): 266500 - FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DO ERJ
Código de Recolhimento: 91000-0 - Depósitos, Fianças e Cauções - Adm.Direta
Número de Referência: (número do edital de licitação)
- 14.12 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 14.2 neste item.
- 14.13 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.
- 14.13.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 14.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.15 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 14.15.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 14.16 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 14.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 14.17.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.
- 14.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

15. PAGAMENTO

- 15.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em (.....) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do

contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

15.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

15.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

15.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

15.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Setor de Laboratório do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), localizado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone para contato (21) 2333-7594 / (21) 99468-3406, Laboratório do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM/Nit), situado na Rua Martins Torres no 245, Santa Rosa, Niterói, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, Laboratório da Policlínica da Polícia Militar de Cascadura (PPM/CASCADURA), situado na Avenida Dom Helder Câmara, no 10.199, Cascadura, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, Almoxarifado da Policlínica da Polícia Militar de Campos (PPM/CAMPOS) situado na Rua Gumercindo de Freitas nº 159, Parque Rodoviário, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 15.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

15.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

15.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

15.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um

meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

15.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

15.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

16. PRAZO CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.2 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

16.3 Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

17. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

17.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

17.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

17.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

17.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

17.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

17.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

17.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

18. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

18.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Modelo de apresentação da proposta

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado

Anexo VI - Relação dos Órgãos Participantes

Anexo VIII - Ata de Registro de Preços

JULIANA MILWARD DE AZEVEDO SPINELLI BORCHERT - CEL PM MÉD

RG 60.716 Id. Funcional 2463417-4

Subdiretora Geral de Saúde

Ordenadora de Despesas Secundária

(Res. SEPM nº 2.906, de 26 de setembro de 2022)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(lei nº 14.133/2021 combinada com os decretos estaduais nº 48.816/2023 e 48.843/2023)

O presente Termo de Referência foi confeccionado com informações colecionadas nos autos do processo em tela, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI (68578838), documento este norteador da pretensa aquisição, nos moldes da legislação vigente. Além do ETP, também merece destaque outros documentos:

- DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (71585322), confeccionado pelo setor demandante, contendo a demanda pretensa, justificativa, indicação da equipe de planejamento da contratação e indicização do corpo de fiscalização do contrato;

- ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO DA DGS (68342436), esclarecendo que houve apreciação pelo Douto Conselho, avaliando-se a necessidade desta aquisição, deliberando-se favoravelmente ao prosseguimento do processo.

Mediante esta citada composição documental, se fez jus a confecção deste Termo de Referência.

1 - DO OBJETIVO:

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo suprir as necessidades do setor Laboratório do Hospital Central da Polícia Militar (SEPM), que atende a todas as unidades de saúde da corporação (HCPM, HPM-Niterói e Policlínicas) para realização de testes laboratoriais de análises clínicas, em atendimento às necessidades dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar), por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

2 – DO OBJETO:

2.1 **AQUISIÇÃO DE TESTES DE IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS E GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA:** para suprir a necessidade do setor de Laboratório do HCPM, HPM-Niterói e Policlínicas (SEPM), por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para a elaboração do Termo de Referência para a **AQUISIÇÃO DE TESTES DE IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS E GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3.2 Trata-se de aquisição de materiais de consumo (reagentes/testes laboratoriais) para prover o Serviço de Análises Clínicas da SEPM com o propósito de viabilizar a realização de exames para o apoio diagnóstico laboratorial, atendimentos médicos, cirúrgicos, ambulatoriais, internados e emergenciais necessários para dar continuidade as ações de saúde oferecidas aos usuários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar) além das Inspeções de Saúde para cursos, promoções e reformas.

3.3 Em ambientes hospitalares os exames laboratoriais são ferramentas essenciais ao suporte de situações de emergência, sendo considerados críticos para o diagnóstico precoce de patologias clínicas ou cirúrgicas passíveis de intervenção médica imediata, impedindo a deterioração do quadro clínico e evitando o óbito. Exames laboratoriais respondem por aproximadamente 70% (setenta por cento) dos exames complementares solicitados na prática médica para tomada de decisões, sendo utilizados para o diagnóstico, prognóstico e monitoramento da terapêutica instituída.

3.4 Os testes de Imunologia/Hormônios solicitados para aquisição nesse termo são de extrema importância, pois os referidos exames não podem ser descontinuados, uma vez que auxilia o corpo clínico a alcançar diagnósticos adequados e acompanhar o tratamento dos pacientes nos diversos tipos de patologias como Infecções virais (HIV tipo 1 e 2, Hepatites, Rubéola, Citomegalovírus), diversos tipos de câncer, doenças hormonais e Diabetes. Alguns desses testes solicitados (sorologias para Toxoplasmose, Citomegalovírus e Rubéola) também são imprescindíveis para realização de avaliação do pré-natal das pacientes gestantes.

3.5 Já os parâmetros analisados pelo exame de gasometria são de grande importância, pois seus valores norteiam a terapêutica prestada ao paciente grave, em situação de anormalidade na oxigenação, na ventilação e no estado ácido-básico.

3.6 O não atendimento da necessidade apontada neste ETP implicará na falta dos insumos pleiteados e a incapacidade de realização de exames de apoio diagnóstico

laboratorial, ocasionando prejuízo ou comprometendo a saúde dos pacientes, visto que, a não liberação tempestiva dos laudos de análises laboratoriais pode acarretar atraso no diagnóstico do quadro clínico dos pacientes atendidos, consequentemente, o comprometimento do prognóstico e tratamento, inclusive com risco à integridade física dos mesmos.

3.7 Informamos que o objeto **TESTES DE IMUNOLOGIA/HORMÔNIO** do processo em epígrafe são bens de natureza comum, e esses exames são realizados em cinco Unidades de Saúde da PMERJ (HCPM, HPM/Nit, PPM/Cascadura, PPM/ São João de Meriti e PPM/ Campos dos Goytacazes). E, considerados materiais descartáveis de uso único, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado.

3.8 Em relação ao objeto **TESTES DE GASOMETRIA** deste processo também são bens de natureza comum, e esses exames visam atender principalmente os pacientes internados e emergenciais do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) e do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPMNit).

3.9 Esses testes são realizados em equipamentos automatizados, capazes de determinar a concentração do analito em questão. As amostras a serem analisadas nos equipamentos automatizados, são coletadas de diversos sítios dos pacientes, tais como punção venosa.

3.10 A referida automação é de suma importância na realização da maioria dos exames laboratoriais, pois traz maior precisão e exatidão aos testes processados, amplo gerenciamento da garantia da qualidade das amostras e resultados, maior celeridade na liberação dos resultados, fatos esses de grande importância para a decisão de condutas pelos profissionais de saúde que assistem aos pacientes usuários do sistema de saúde da corporação.

3.11 Logo, cabe ainda esclarecer que, o objeto principal (testes de imunologia/hormônios e gasometria), possuem como condicionante o contrato acessório de cessão de bens infungíveis (equipamentos/aparelhos), do tipo comodato. Isto é, os equipamentos que serão entregues em comodato são os veículos de viabilidade para uma adequada utilização dos bens principais.

3.12 Sugere-se à Administração proceder à aquisição dos testes laboratoriais (automação) com a cessão de Equipamentos em comodato com uma única empresa fornecendo todo o serviço a ser contratado para realização dos exames entre eles: materiais; insumos acessórios; treinamento e manutenção, visto que esses itens são exclusivos de acordo com cada tipo de equipamento. A contratada deve ainda fornecer o controle de qualidade interno e os calibradores necessários para o monitoramento de todos os testes, conforme exigidos pela legislação técnica vigente RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.13 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os reagentes e materiais acessórios para realização do teste (objeto da aquisição), bem como a manutenção preventiva, corretiva e substituição do equipamento em comodato (se necessário) durante toda vigência do contrato, até a realização do último teste adquirido, visando o serviço contínuo e economicidade para Administração. Desta forma, pretende-se minimizar possíveis falhas de manutenção dos equipamentos e lapso na segurança do sistema, de maneira que não haja descontinuidade deste serviço imprescindível, sob pena de risco iminente do maior bem tutelado, ou seja, a vida humana.

3.14 Cabe acrescentar que as Unidades de Saúde da SEPM não dispõem de Engenharia Clínica e/ou de recursos humanos que possibilitem tanto o atendimento às adequações das instalações das unidades de saúde, quanto o atendimento às ações de treinamento, renovação tecnológica, certificação, manutenção preventiva e corretiva, com a eventual substituição total ou parcial dos equipamentos.

3.15 Importante informar que a aquisição de testes laboratoriais com a cessão de equipamentos em regime de comodato é observada como prática usual do mercado e respeita a livre concorrência. Citamos como referência os processos que possuem comodato e são oriundos de diversas instituições públicas de vários Estados da Federação: **PE 140/22 HEMORIO / FUNDAÇÃO SAÚDE RJ; PE 028/023 - EBSERH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO (UASG 155915), PE 167/22 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO (UASG 250042)**

3.16 É imperioso informar que, devido à obrigatoriedade da realização dos testes em um único equipamento e para garantir a operacionalização segura e a aferição da qualidade dos exames que serão realizados pela equipe técnica do Serviço de Análises Clínicas da SEPM, optou-se por licitar através do AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE, pelos seguintes motivos:

- Os itens a serem adquiridos são de naturezas semelhantes, assim, a contratação dos objetos reunidos em grupos tem como objetivo evitar que reativos utilizados na realização de exames laboratoriais de um mesmo paciente sejam de metodologias/fabricantes diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados, trazendo, com isso, o consequente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional médico solicitante. Por exemplo, a dosagem de PSA total e PSA livre devem ser realizadas em um mesmo equipamento, visando a correlação técnica, que é condicionada ao uso da mesma metodologia e reagentes recomendados pelos mesmos fabricantes. A mesma coisa se aplica a TSH, T4 livre e T3; Citomegalovírus IgM e IgG; Rubéola IgM e IgG; Toxoplasmose IgM e IgG; Hepatites; entre outros;
- Se licitados em separado (por itens) sairão mais onerosos para a administração, visto que o custo com o fornecimento dos equipamentos está embutido no preço de um único teste, além de estar também embutido no gasto com controles e calibradores, que são produtos caros, porém de uso obrigatório, segundo a legislação vigente RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC 302, de 13 de outubro de 2015 da ANVISA;
- Evitar um elevado número de equipamentos e reagentes diferentes com valores de referência diversos, tendo em vista que, cada metodologia e fabricante possuem valores de referência próprios. Estes são balizadores para a avaliação dos resultados pelo profissional de saúde;
- Diminuir a logística para acomodação e instalação de diversos equipamentos diferentes. Em virtude da reduzida área física dos laboratórios da SEPM, bem como dificuldade de instalações elétricas e hidráulica para fornecimento de água e descarte do esgoto;
- Déficit de funcionários para treinar e manipular diversos aparelhos distintos. Muitas das vezes, um mesmo plantonista tem que saber manipular todos os equipamentos instalados em um Laboratório e atuar em todas as áreas. Vale salientar que se trata de no mínimo 08 rotinas diferentes (hematologia, coagulação, imunologia, hemoglobina glicada, gasometria, urinalise, parasitologia e microbiologia);
- Menor quantidade de material biológico coletado para uma análise laboratorial, tanto para um melhor conforto do paciente, como para economia dos insumos e descartáveis utilizados no processo. Não é razoável coletar vários tubos com amostra sanguínea de um mesmo paciente para possibilitar o uso em vários aparelhos, principalmente quando se trata de pacientes internos, recém-nascidos e de UTI que geralmente apresentam difícil acesso venoso e volumes insuficientes para a realização de todos os ensaios;
- Maior celeridade na realização dos exames e liberação dos resultados, haja vista que os testes são solicitados em conjunto pelos médicos; se realizados em um mesmo equipamento a liberação torna-se muito mais rápida.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

PLANILHAS DO QUANTITATIVO TOTAL APÓS RESPOSTA DA IRP 0286/2024 SEI 72757696:

LOTE 1 IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS HCPM						
No	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HCPM	20%	TOTAL
1	(ID - 90085)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE RUBEOLA IGG, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	600	3.600
2	(ID - 90084)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE RUBEOLA IGM, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	600	3.600
3	(ID - 89957)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO IGG, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVÍRUS, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	600	3.600
4	(ID - 89958)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO IGM, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVÍRUS, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	600	3.600

5	(ID - 89959)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO IGG , ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	600	3.600
6	(ID - 89960)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO IGM , ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	600	3.600
7	(ID - 90076)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTIGENO HBSAG MARCADOR DE HEPATITE B, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	4500	900	5.400
8	(ID - 90077)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBS MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	4500	900	5.400
9	(ID - 90078)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HCV MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	4500	900	5.400
10	(ID - 90079)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HAV IGM MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	4000	800	4.800
11	(ID - 90080)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HAV IGG MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	4000	800	4.800
12	(ID - 90073)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTIGENO HBEAG MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	4000	800	4.800
13	(ID - 90071)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBE MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	4000	800	4.800
14	(ID - 90074)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBC IGM MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	4000	800	4.800
15	(ID - 90075)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBC IGG MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	4000	800	4.800
16	(ID - 89969)	REAGENTE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA, TIPO ANÁLISE HCG: BETA QUANTITATIVA, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, LOCAL ANÁLISE: SORO	Teste	5000	1000	6.000
17	(ID - 89966)	TESTE ANTI HIV, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, COMPOSIÇÃO: KIT COMPLETO, TIPO: AUTOMATIZADO, APLICAÇÃO: DETECÇÃO ANTICORPOS SORO/PLASMA HUMANO, PESQUISA ANTI HIV: TIPO 1 E 2	Teste	4000	800	4.800
18	(ID - 90824)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: CEA , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	600	3.600
19	(ID - 90827)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: CA 125 , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	600	3.600
20	(ID - 90825)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: AFP, ALFAFETOPROTEINA , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	600	3.600
21	(ID - 90828)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: CA 19,9 , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	600	3.600
22	(ID - 90826)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: CA 15,3 , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	600	3.600
23	(ID - 111806)	TESTE GLOBULINA LIGANTE - APRESENTAÇÃO: KIT, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DA GLOBULINA LIGANTE DOS HORMONIOS SEXUAIS -SHBG EM PLASMA HUMANO	Teste	2000	400	2.400
24	(ID - 83173)	REAGENTE PREPARADO - APRESENTAÇÃO: CONJUNTO, ANÁLISE: DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (TG) , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	2000	400	2.400
25	(ID - 183455)	REAGENTE ANTITIREOGLOBULINA - MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE ANTICORPOS ANTI-PIROXODADE (ANTI-TPO) EM SORO E PLASMA HUMANO, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE - ID:183455	Teste	2000	400	2.400
26	(ID - 65132)	TESTE PARATORMONIO - MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE HORMONIO DA PARATIROIDE (PTH) EM SORO E PLASMA HUMANO, COMPOSIÇÃO: N/D, APRESENTAÇÃO: KIT	Teste	2000	400	2.400

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LOTE 01:

1. HCPM – 01 (um) equipamento de performance igual ou superior a 170 (cento e setenta) testes/hora, capacidade igual ou superior 75 (setenta e cinco) amostras simultâneas, reagentes refrigerados *on board* com no mínimo 25 posições.

- Tecnologia de quimioluminescência ou imunoeletroquimioluminescência;

- Amostras e reagentes pipetados automaticamente;
- Reagentes, Controles e Calibradores da mesma marca/fabricante do equipamento fabricante e prontos para uso ou controles validados pelo fabricante. Serão aceitos também com 01 etapa de preparação: liofilizados ou reagentes líquidos que demandem mistura no momento de uso, ou reconstituição com água
- Analisador de acesso contínuo;
- Em caso de necessidade de realizar calibrações num espaço de tempo inferior a 14 dias para kits do mesmo lote, haverá a necessidade de reposição, por parte da Empresa contratada, dos testes utilizados para nova calibração, conforme notificação expressa do Laboratório.
- Estabilidade dos reagentes *on board* igual ou superior a 28 dias;
- Possibilidade de trabalhar com tubos primários e cuvetas;
- Função STAT para amostras emergenciais;
- *Software* com controle de qualidade;
- Leitor de código de barras para amostras e reagentes;
- Detecção automática de coágulos e bolhas;
- Monitorização do nível de líquidos;
- Disponibilização de impressoras para cada equipamento a laser ou toner, bem como os insumos necessários para emissão de laudos e relatórios dos testes contratados (toner, cartuchos, papel A4, etc.);

LOTE 2 IMUNO / HORMÔNIOS HCPM TODAS UNIDADES

No	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HCPM	HPMNIT	PPM/CASCADURA	PPM/CAMPOS	ADICIONAL DE20%	TOTAL
1	(ID - 83181)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO, ANÁLISE: DOSAGEM DO HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE (TSH), MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	14000	3000	3.600	800	4280	25.680
2	(ID - 83185)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO, ANÁLISE: DOSAGEM DO HORMÔNIO TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	12000	3000	3.600	800	3880	23.280
3	(ID - 89967)	TRIIODOTIRONINA, KIT, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENTE, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T3 EM SORO/PLASMA	Teste	6000	1200	1200	400	1760	10.560
4	(ID - 75709)	ANTIGENO, DETERMINAÇÃO: QUANTIFICAÇÃO PSA TOTAL EM SORO, TÉCNICA: QUIMIOLUMINESCENTE, NOME: ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO	Teste	10000	2000	3.000	800	3160	18.960
5	(ID - 75711)	ANTIGENO, DETERMINAÇÃO: QUANTIFICAÇÃO PSA LIVRE EM SORO, TÉCNICA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, NOME: ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) LIVRE, F-PSA, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO	Teste	5000	1200	2.400	800	1880	11.280
6	(ID - 75782)	REAGENTE ACIDO FOLICO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENTE, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO	Teste	4000	1200	1.200	400	1360	8.160
7	(ID - 90823)	REAGENTE VITAMINA B12, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA QUANTITATIVO EM SORO	Teste	4000	1300	2.400	400	1620	9.720

8	(ID - 75781)	REAGENTE FERRITINA ,APRESENTACAO: QUANTITATIVO EM SORO, METODO: QUIMIOLUMINESCENTE, APLICACAO: KIT COMPLETO	Teste	4000	1300	1.200	400	1380	8.280
9	(ID - 64993)	REAGENTE HORMONIO LUTEINIZANTE ,TIPO ANALISE: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) EM SORO E PLASMA HUMANO, METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
10	(ID - 65068)	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH,APRESENTACAO: KIT, FUNCAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) EM SORO E PLASMA HUMANO, METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
11	(ID - 64994)	REAGENTE ESTRADIOL ,TIPO ANALISE: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE ESTRADIOL (E2) EM SORO E PLASMA HUMANO, METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
12	(ID - 65116)	REAGENTE PROGESTERONA ,METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO: KIT	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
13	(ID - 65031)	REAGENTE PROLACTINA ,TIPO ANALISE: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE PROLACTINA EM SORO E PLASMA HUMANO, METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
14	(ID - 65060)	REAGENTE TESTOSTERONA ,TIPO ANALISE: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE TESTOSTERONA TOTAL EM SORO E PLASMA HUMANO, METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINECENCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
15	(ID - 65196)	REAGENTE PARA DETECCAO DE CORTISOL ,TIPO ANALISE: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE CORTISOL EM SORO E PLASMA, METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
16	(ID - 92321)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT, ANÁLISE: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE VITAMINA D TOTAL , METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	8000	1200	3.000	400	2520	15.120
17	(ID-88886)	TESTE INSULINA ,METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE INSULINA EM SORO E PLASMA HUMANO, APRESENTACAO: KIT	teste	4000	1200	1200	0	1280	7.680

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LOTE 02:

1. Ofertar 05 equipamentos (02 HCPM, 01 HPMNIT, 01 PPM CASCADURA, 01 PPM CAMPOS) de performance igual ou superior a 80 (oitenta) testes/hora, capacidade igual ou superior 50 (cinquenta) amostras simultâneas, reagentes refrigerados *on board* com no mínimo 15 posições.

- Tecnologia de quimioluminescência ou imunoeletriquimioluminescência;

- Amostras e reagentes pipetados automaticamente;
- Reagentes, Controles e Calibradores da mesma marca/fabricante do equipamento (fornecido em regime de comodato) ou controles validados pelo fabricante; e, prontos para uso. Serão aceitos também com 01 etapa de preparação: liofilizados ou reagentes líquidos que demandem mistura no momento de uso, ou reconstituição com água;
- Analisador de acesso contínuo;
- Em caso de necessidade de realizar calibrações num espaço de tempo inferior a 14 dias para kits do mesmo lote, haverá necessidade de reposição por parte da Empresa contratada dos testes utilizados para nova calibração, conforme notificação expressa do Laboratório.
- Disponibilização de impressoras para cada equipamento laser ou toner, bem como os insumos necessários para emissão de laudos e relatórios dos testes contratados (toner, cartuchos, papel A4, etc.);
- Estabilidade dos reagentes on board igual ou superior a 28 dias;
- Possibilidade de trabalhar com tubos primários e cuvetas;
- Função STAT para amostras emergenciais;
- Software com controle de qualidade;
- Leitor de código de barras para amostras e reagentes;
- Detecção automática de coágulos e bolhas;
- Monitorização do nível de líquidos;

LOTE 3 GASOMETRIA HCPM						
No	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HCPM	20%	TOTAL
1	(ID - 89990)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO E PRONTO PARA USO, ANÁLISE: GASES SANGUÍNEOS PARA APARELHO AUTOMATIZADO, MÉTODO: ELETRODO ION	Teste	18000	3600	21.600

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

- HCPM - 02 equipamentos de análises de gases sanguíneos contendo as seguintes características:
- Apresentação dos testes: composição básica com análise quantitativa de PH, PCO2, PO2, sódio, potássio, cálcio, glicose, lactato, saturação de oxigênio medida, hemoglobina, oxihemoglobina, carboxihemoglobina, metahemoglobina, hematócrito, pressão barométrica;
- Parâmetros calculados (HCO3, Anion Gap, Bicarbonato, BEb, BEecf, TCOS, SO2%, P50, Cálcio ionizado).
- Calibração automática
- Detecção automática do lote;
- Presença de detector de coágulos;
- Introdução da amostra por aspiração (capilar e seringa);
- Visualização dos resultados na tela e impressão dos mesmos em impressora térmica embutida no equipamento;
- Tipos de amostras: sangue total, soro e plasma;
- Sistema automático de controle de qualidade;
- Scanner para código de barras e programa de diagnóstico de falhas.
- O equipamento deverá ser dotado de recipiente de esgoto que garanta proteção a riscos biológicos de contaminação do operador, desproteinização e condicionamento;
- Os reagentes depois de abertos e colocados para uso no equipamento **devem possuir uma validade mínima de 20 dias** para evitar a perda de testes;
- **Equipamentos que utilizam packs devem ter apresentação do pack igual ou inferior a 200 testes.**
- Monitoramento, através do equipamento, de testes executados pelos reagentes fornecidos em tempo real;
- **Em caso de perda de algum reagente conjugado devido a não utilização dos mesmos por vencimento ou perda de estabilidade do reagente/cartucho/pack, os mesmos deverão ser repostos.**

LOTE 4 GASOMETRIA HPMNIT						
No	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HPMNit	20%	TOTAL
1	(ID - 181864)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO E PRONTO PARA USO, ANÁLISE: GASES SANGUÍNEOS PARA APARELHO AUTOMATIZADO, MÉTODO: ELETRODO ION OBS: Unidade de fornecimento cassete individualizado para utilização em equipamento point of care	UN	300	60	360

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

- 01 Analisador de Gases Sanguíneos e eletrólitos para o HPMNit, com as seguintes características:
- Microprocessador *point of care* que realiza a medição através de sensores em cassete de uso único contendo todos os elementos necessários para medição de amostras;
- Dosagem de pH, pO₂, pCO₂, tHb, sO₂, Na, K, Ca;
- Aspiração automática da amostra através de seringa ou gotas de amostras direto no cassete;
- Detector e/ou protetor de coágulo para equipamentos com aspiração automática da amostra direto da seringa;
- Detector de bolhas ou não liberação do resultado caso haja bolha no cassete;
- Leitor para código de barras para amostras e reagentes;
- Controle de Qualidade e Calibradores do mesmo fabricante do Equipamento;
- Memória para armazenamento de no mínimo 150 testes;
- Idioma em Português;
- Impressora para resultados;
- Possibilidade de interfaceamento bidirecional;
- Bateria recarregável.

OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1 A firma vencedora deverá disponibilizar por comodato todo o equipamento para a realização plena do número de testes fornecidos, incluindo treinamento, assistência técnica (preventiva periódica e corretiva) e assessoria científica, bem como a atualização tecnológica dos mesmos, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, até a utilização do último teste.

4.1.1 Os materiais e equipamentos para realização dos exames deverão preencher os requisitos da resolução RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005 da ANVISA/MS, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos. Além disso, deverá observar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança nos termos da Lei nº 4.150-62.

4.2 Todos os equipamentos deverão ser novos ou com fabricação igual ou menor a 5 (cinco) anos na data de instalação, devendo haver comprovação por meio de Nota Fiscal do Fabricante do equipamento e/ou documento emitido pelo fabricante para comprovação das informações (constar número de série e data de fabricação), a ser apresentado no ato da assinatura dos contratos.

4.3 Informamos que o prazo de entrega dos equipamentos (comodato), em todos os laboratórios das unidades de saúde, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor. Sendo que, a instalação dos equipamentos, o treinamento pela assessoria científica e o funcionamento efetivo com a realização de TODOS testes adquiridos devem acontecer nos próximos 15 (quinze) dias subsequentes a entrega dos equipamentos.

4.4 O equipamento deverá conter número da peça ou número de série para controle.

4.5 A empresa deverá fornecer treinamento de capacitação para operação e manutenção do equipamento, para toda a equipe técnica do Serviço de Análises Clínicas, nas condições necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.6 Os Reagentes fornecidos (testes, calibradores e controles) deverão ser do mesmo fabricante do equipamento e cotados para a utilização em um único aparelho.

4.7 Para a manutenção corretiva, a empresa vencedora da licitação, deverá se comprometer a **atender os chamados técnicos de todas as unidades de saúde no prazo máximo de 24 horas**, incluindo sábados, domingos e feriados (no caso dos hospitais) quanto à avaria do equipamento e acessórios.

4.8 No caso de substituição de peças e/ou acessório, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 72 horas e em caso de substituição do equipamento esta deverá ocorrer no prazo máximo de 7 dias a contar da data de paralisação de funcionamento do mesmo, o qual deverá ser substituído para cobrir provisoriamente a demanda do serviço, até que o aparelho original seja colocado novamente em funcionamento.

4.9 O equipamento a ser instalado nos Laboratórios da PMERJ e deverão vir acompanhados de fonte de energia ininterrupta (No-breaks com capacidade igual ou superior a 1 kva) suficiente para minimizar perdas de reagentes por eventuais oscilações e quedas de energia elétrica da rede.

4.10 A suspensão dos testes (por qualquer motivo, seja a falta de reagente, a falta de insumos acessórios ou problemas no equipamento), por um período superior a 72 horas implicará na notificação à administração superior.

4.11 A empresa vencedora deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva para o equipamento cedido em comodato, de acordo com a RDC Nº. 302, de 13 de outubro de 2005, obedecendo à periodicidade determinada pela frequência de uso, aplicação e instrução do fabricante. As visitas de manutenção preventiva deverão gerar relatórios contemplando os itens verificados, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Cópias destes relatórios de manutenção deverão ser entregues ao responsável pelo serviço de laboratório para arquivamento. Para a manutenção preventiva, calibração e/ou validação, o licitante deverá marcar data e horário com o usuário, para que a rotina do serviço não seja prejudicada.

4.12 A firma vencedora deverá fornecer manuais de fácil acesso em português e todos os insumos (do equipamento e periféricos) necessários para a realização plena do número de determinações adquiridas quando aplicável: controles, calibradores, diluentes, detergentes, água em quantidades e dentro das especificações exigidas para o funcionamento do equipamento, galões para o descarte de resíduos, fita de impressora, toner, cartuchos de tinta, papel termo-sensível, papel ofício, formulário contínuo, agulhas, cubetas, racks, tubos específicos do equipamento, lâmpadas, sem custos adicionais. Todos esses insumos deverão estar disponíveis no estoque para a troca imediata no laboratório.

4.13 A firma vencedora deverá fornecer pipetas automáticas e suas respectivas ponteiros adequadas ao equipamento. O número de ponteiros fornecidas deverá ser compatível com a quantidade de testes realizados, considerando as pipetagens de amostras e demais reagentes envolvidos e necessários à realização dos testes. A calibração do equipamento em comodato e instrumentos ofertados se necessária, deverá ser comprovada mediante apresentação do certificado de calibração do equipamento rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração).

4.14 A empresa deverá descrever a apresentação e o rendimento de cada kit, o menu de testes, a metodologia do equipamento e das reações, além de anexar o folder do equipamento.

4.15 Caso o rendimento do equipamento não atenda a *performance* total do quantitativo de testes contratado, a licitante deverá comprometer-se a repor o número de testes que faltarem, sendo este levantamento de consumo realizado junto ao responsável pela Unidade Laboratorial frente aos registros do equipamento e do Laboratório.

4.16 O fornecedor deverá trocar todo e qualquer insumo que, no decorrer do prazo de validade, sob acondicionamento adequado, apresente perda da reatividade ou outra alteração que comprometa o desempenho exigido pelo Controle de Qualidade. A troca deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação formal.

4.17 Para equipamentos que necessitem da utilização de água reagente, a empresa deverá instalar estação de tratamento de água para abastecimento dos equipamentos e apresentar análises mensais de controle de qualidade de água reagente, por empresa habilitada em análise de água, de acordo com a farmacopeia brasileira.

4.18 A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo Interfaceamento total e pela manutenção do interfaceamento dos equipamentos de sua propriedade, cedidos em regime de comodato, com o Software de Gestão Laboratorial utilizado pelos Laboratórios da PMERJ durante todo o período de utilização do equipamento até a duração de todos os testes adquiridos pela PMERJ em todos os 4 (quatro) Laboratórios atendidos.

4.19 Foi aberta no dia 10/04/2024 a Intenção de Registro de Preços (IRP) **0286/2024** e, após seu encerramento no dia 22/04/2024, **não** houve órgão participe, conforme consta no documento (72757696), permanecendo assim o quantitativo discriminado no Termo de Referência (TR).

5 – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

5.1 Serão exigidos Certificados de Registro dos Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovação de dispensa de Registro quando aplicável;

6 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 A aquisição dos testes laboratoriais dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelos Setores de laboratório da SEPM.

6.2 O prazo máximo de entrega, em cumprimento integral do quantitativo de equipamentos previstos em contrato, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

6.3 Sendo que, a instalação dos equipamentos, o treinamento pela assessoria científica e o funcionamento efetivo com a realização de TODOS os testes solicitados devem acontecer nos próximos 15 (quinze) dias subsequentes a entrega dos equipamentos, em todos os laboratórios das unidades de saúde.

6.4 O cronograma da ordem de entrega, instalação e treinamento será definido previamente pela equipe técnica conforme prioridade no momento.

6.5 A entrega será integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato. no seguinte endereço:

- Setor de Laboratório do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), localizado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone para contato (21) 2333-7594 / (21) 99468-3406.
- Laboratório do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM/Nit), situado na Rua Martins Torres nº 245, Santa Rosa, Niterói, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- Laboratório da Policlínica da Polícia Militar de Cascadura (PPM/CASCADURA), situado na Avenida Dom Helder Câmara, nº 10.199, Cascadura, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- Almoarifado da Policlínica da Polícia Militar de Campos (PPM/CAMPOS) situado na Rua Gumercindo de Freitas nº 159, Parque Rodoviário, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.6 Os testes / reagentes devem ser entregues no prazo máximo de 15 dias **após a solicitação via e-mail pela Chefia de cada laboratório** (na quantidade solicitada)

6.7 A entrega só será finalizada e o envio da nota fiscal para pagamento mediante entrega de todos os insumos (diluente, soluções de lavagem, calibradores, controles...) e **materiais acessórios** (cubetas, ponteiras, pipetas...) necessários para a realização dos testes adquiridos.

6.8 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de doze (12) meses a partir da data de entrega nos Laboratórios da SEPM, salvo os casos onde o fabricante ateste que insumos/matéria prima apresentem estabilidade inferior a este período, devendo, entretanto, apresentar no momento da entrega validade mínima de 70% em relação ao declarado pelo fabricante. Quando os reagentes não atenderem a validade prevista, a empresa deverá informar por e-mail a validade disponível para faturamento ao Chefe do Laboratório requisitante, a fim de avaliar e autorizar a entrega conforme estimativa de consumo dentro da validade disponível.

6.9 O carregamento e o descarregamento dos materiais são de responsabilidade da empresa vencedora e deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo obrigatória a presença de um responsável, que deverá acompanhar a entrega.

6.10 A suspensão de realização de qualquer um dos exames contratados por falta de fornecimento, validade insatisfatória ou falta de insumos acessórios como calibradores, controles, etc. será imediatamente passível de Notificação Administrativa junto à Gestão de Contratos e sujeito às sanções cabíveis conforme previsão contratual.

6.11 A entrega poderá ser parcelada conforme definido pelos Setores solicitantes, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função das validades dos testes, necessidades de cada unidade e espaço disponível para armazenamento.

6.12 Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

7 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 40, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual 48.843/2023, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7.2 Por se tratarem de insumos para fornecimento regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional (bens comuns), entende-se a aquisição deve ser feita através de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços como sendo a solução mais adequada para manutenção dos estoques.

7.3 A contratação por SRP se justifica, pois estamos diante de demanda variável de atendimento por 12 meses, conforme vierem surgindo as necessidades e, concomitantemente, haja disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência na Administração Pública, de modo a garantir uma gestão mais racional e efetiva dos estoques.

7.4 Fundamentação Legal:

Lei 14.133/2021

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Decreto Estadual 48.843 de 13 de dezembro de 2023

Art. 3º O SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução: O objeto já se apresenta dividido, cuja aquisição se dará por itens e não por lotes. A economia de escala acaba sendo favorecida por essa modelagem, vez que ocorre aumento da competição e de competidores vencedores de cada um dos itens.

7.8 Os critérios de habilitação técnica:

7.8.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, **no mínimo, e em termos gerais**, recomendamos que o responsável pela elaboração do edital de licitação estabeleça, ao seu prudente arbítrio, que os fornecedores deverá (ão) apresentar o(s) seguinte(s) documento(s): Incluir qualificação técnica, por ex.:

7.8.1.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação. Em atendimento ao Enunciado PGE nº29 será solicitado como Capacidade Técnica a comprovação de fornecimento de 30% (trinta por cento) do total solicitado, pois a pasta entende ser esta uma quantidade compatível com o realizado pelas contratações advindas da Ata de Registro de Preços.

7.8.1.2 Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

7.8.1.3 Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

7.8.1.4 Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.8.2 A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos competentes.

7.8.2.1 As exigências contidas nos itens referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

8 – DO REAJUSTE:

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.3.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gestão e fiscalização de contratos serão regidos pelo Decreto 48.817 de 24 de Novembro de 2023.

10.2 O pleito deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.8 Foram indicados os seguintes fiscais técnicos:

Nome	E-mail	Telefone	Justificativa para Indicação
Juliana Silva Pancini Major PM Farm RG: 89.484 Chefe do laboratório de análises clínicas do HCPM	labhcpm@gmail.com	(21) 97031-6730	Oficial Farmacêutica, especialista do Laboratório de análises clínicas e chefe do setor.

Renata Neves R. de Azevedo Cap PM Farm RG 89.487	labhcpm@gmail.com	(21) 97031-6730	Oficial Farmacêutica, especialista do Laboratório de análises clínicas.
Alessandra Augimeri Cap PM Farm RG 89.487	labhcpm@gmail.com	(21) 97031-6730	Oficial Farmacêutica, especialista do Laboratório de análises clínicas.
Raphael Ferreira da Silva 1º Ten PM Farm RG 3/000125	labhcpm@gmail.com	(21) 97031-6730	Oficial Farmacêutica, especialista do Laboratório de análises clínicas.
Gabrielle Pinto Barbosa 1º Ten PM Farm RG 3/000131	labhcpm@gmail.com	(21) 97031-6730	Oficial Farmacêutica, especialista do Laboratório de análises clínicas.
Juliano Gomes Barreto Major PM Farm RG: 89.485	ppmcamposlab@gmail.com	(22) 997639533	Oficial Farmacêutico, especialista do Laboratório de análises clínicas e chefe do setor.
Rony Cardoso Neto 1º SGT PM RG 59.367	ppmcamposlab@gmail.com	(22) 997639533	Praça técnico de laboratório da PPM Campos
Cleber Henrique de Souza 1º SGT PM RG 65.554	ppmcamposlab@gmail.com	(22) 997639533	Praça técnico de laboratório da PPM Campos
Karla Baptista da Cunha Menditi Cap PM Farm RG 89.482	laboratoriohpmnit@gmail.com	(21) 994017631	Oficial Farmacêutico, especialista do Laboratório de análises clínicas e chefe do setor.
Maria da Glória dos S. Oliveira 1º SGT PM RG 64.349	laboratoriohpmnit@gmail.com	(21) 994017631	Praça técnico de laboratório da PPM Campos
Lilium Cristina de Araújo Pereira CB PM RG 99.683	laboratoriohpmnit@gmail.com	(21) 994017631	Praça técnico de laboratório da PPM Campos
Kamila C. Loureiro Welte Cap PM Farm RG 91.313	labppmcas@gmail.com	(21) 990650343	Oficial Farmacêutico, especialista do Laboratório de análises clínicas e chefe do setor.
Heloísa Maria da Silva SubTen PM RG 64.346	labppmcas@gmail.com	(21) 990650343	Praça técnico de laboratório da PPM Campos
Eliane Pinto Rocha SubTen PM RG 64.347	labppmcas@gmail.com	(21) 990650343	Praça técnico de laboratório da PPM Campos

Fiscalização Técnica

10.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração na forma do Decreto 48.817/2023. O fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições descritas no Decreto 48.817/2023, deverá:

10.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto 48.817/2023, III);

10.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá solicitações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto 48.817/2023, II);

10.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto 48.817/2023, V, XVI).

10.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto 48.817/2023, XIII).

10.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto 48.817/2023, XIX).

Gestor do Contrato

10.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração na forma do artigo 22 do Decreto nº 48.817/2023.

10.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXVII).

10.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, VII).

10.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXI).

10.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ((Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXXI, XXXII).

10.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 48.817/2023, art. 23).

10.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXII)

10.17 Sugere-se como gestor da pretendida contratação o policial militar:

- MAJ PM DENT RG 76852 SIMONE GONÇALVES BARBOZA.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 As sanções serão aquelas previstas em instrumento convocatório (Edital).

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste ETP;
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.3 A SEPM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.4 De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 48.816/2023, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Racionalização do uso de matérias-primas;
- Redução da emissão de poluentes;
- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- utilização de produtos de baixa toxicidade;
- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a gestão e fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.2 O pagamento fica condicionado que o proponente atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 Exigir-se-á do licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 02% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § art. 98 da Lei n.º 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.

15.2 Caso o valor do instrumento contratual seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, para que seja mantido o percentual de 02% (dois por cento) do valor do instrumento contratual.

15.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16- DAS AMOSTRAS:

16.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística e Projetos (DLP) da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

16.3 A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

16.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

17 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

17.1 De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- Economia no consumo de água e energia;

II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- Redução da emissão de poluentes;

V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

18 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e **nos termos do art. 20, §§1º e 2º do Decreto nº 48.843, de 2023.**

18.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação em imprensa oficial do extrato do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

20– DA NATUREZA DOS BENS:

20.1 Os produtos em questão classificam-se como bens comuns nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14.133 de 2021, por apresentarem padrões de qualidade e desempenho, por meio de especificações usuais do mercado.

20.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

21 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O custo estimado total da contratação será informado após a realização da Pesquisa de Mercado. Após esta fase será elaborado uma nova versão do Termo de Referência.

22 – DA INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

22.1 Não há indicação/vedação de marca ou modelo

23 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

23.1 Devido a baixa complexidade do objeto em questão, não serão permitidas participação de empresas reunidas em consórcio.

24- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

24.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

24.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24.4 A pretensa contratação encontra previsão no PCA-RJ (DFD no PCA RJ 266500/2024/00118).

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

25.2 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto ao Setor Laboratório do Hospital Central da Polícia Militar, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

SEI-350010/000693/2024

2. Aquisição de testes de imunologia / hormônios e gasometria arterial e venosa

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para a elaboração do Termo de Referência para a **AQUISIÇÃO DE TESTES DE IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS E GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para a elaboração do Termo de Referência para a **AQUISIÇÃO DE TESTES DE IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS E GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Trata-se de aquisição de materiais de consumo (reagentes/testes laboratoriais) para prover o Serviço de Análises Clínicas da SEPM com o propósito de viabilizar a realização de exames para o apoio diagnóstico laboratorial, atendimentos médicos, cirúrgicos, ambulatoriais, internados e emergenciais necessários para dar continuidade as ações de saúde oferecidas aos usuários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar) além das Inspeções de Saúde para cursos, promoções e reformas.

Em ambientes hospitalares os exames laboratoriais são ferramentas essenciais ao suporte de situações de emergência, sendo considerados críticos para o diagnóstico precoce de patologias clínicas ou cirúrgicas passíveis de intervenção médica imediata, impedindo a deterioração do quadro clínico e evitando o óbito. Exames laboratoriais respondem por aproximadamente 70% (setenta por cento) dos exames complementares solicitados na prática médica para tomada de decisões, sendo utilizados para o diagnóstico, prognóstico e monitoramento da terapêutica instituída.

Os testes de Imunologia/Hormônios solicitados para aquisição nesse termo são de extrema importância, pois os referidos exames não podem ser descontinuados, uma vez que auxilia o corpo clínico a alcançar diagnósticos adequados e acompanhar o tratamento dos pacientes nos diversos tipos de patologias como Infecções virais (HIV tipo 1 e 2, Hepatites, Rubéola, Citomegalovírus), diversos tipos de câncer, doenças hormonais e Diabetes. Alguns desses testes solicitados (sorologias para Toxoplasmose, Citomegalovírus e Rubéola) também são imprescindíveis para realização de avaliação do pré-natal das pacientes gestantes.

Já os parâmetros analisados pelo exame de gasometria são de grande importância, pois seus valores norteiam a terapêutica prestada ao paciente grave, em situação de anormalidade na oxigenação, na ventilação e no estado ácido-básico.

O não atendimento da necessidade apontada neste ETP implicará na falta dos insumos pleiteados e a incapacidade de realização de exames de apoio diagnóstico laboratorial, ocasionando prejuízo ou comprometendo a saúde dos pacientes, visto que, a não liberação tempestiva dos laudos de análises laboratoriais pode acarretar atraso no diagnóstico do quadro clínico dos pacientes atendidos, conseqüentemente, o comprometimento do prognóstico e tratamento, inclusive com risco à integridade física dos mesmos.

Informamos que o objeto **TESTES DE IMUNOLOGIA/HORMÔNIO** do processo em epígrafe são bens de natureza comum, e esses exames são realizados em cinco Unidades de Saúde da PMERJ (HCPM, HPM/Nit, PPM/Cascadura, PPM/ São João de Meriti e PPM/ Campos dos Goytacazes). E, considerados materiais descartáveis de uso único, com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas através de especificações usuais no mercado.

Em relação ao objeto **TESTES DE GASOMETRIA** deste processo também são bens de natureza comum, e esses exames visam atender principalmente os pacientes internados e emergenciais do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) e do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM/Nit).

Esses testes são realizados em equipamentos automatizados, capazes de determinar a concentração do analito em questão. As amostras a serem analisadas nos equipamentos automatizados, são coletadas de diversos sítios dos pacientes, tais como punção venosa.

A referida automação é de suma importância na realização da maioria dos exames laboratoriais, pois traz maior precisão e exatidão aos testes processados, amplo gerenciamento da garantia da qualidade das amostras e resultados, maior celeridade na liberação dos resultados, fatos esses de grande importância para a decisão de condutas pelos profissionais de saúde que assistem aos pacientes usuários do sistema de saúde da corporação.

Logo, cabe ainda esclarecer que, o objeto principal (testes de imunologia/hormônios e gasometria), possuem como condicionante o contrato acessório de cessão de bens infungíveis (equipamentos/aparelhos), do tipo comodato. Isto é, os equipamentos que serão entregues em comodato são os veículos de viabilidade para uma adequada utilização dos bens principais.

Sugere-se à Administração proceder à aquisição dos testes laboratoriais (automação) com a cessão de Equipamentos em comodato com uma única empresa fornecendo todo o serviço a ser contratado para realização dos exames entre eles: materiais; insumos acessórios; treinamento e manutenção, visto que esses itens são exclusivos de acordo com cada tipo de equipamento. A contratada deve ainda fornecer o controle de qualidade interno e os calibradores necessários para o monitoramento de todos os testes, conforme exigidos pela legislação técnica vigente RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os reagentes e materiais acessórios para realização do teste (objeto da aquisição), bem como a manutenção preventiva, corretiva e substituição do equipamento em comodato (se necessário) durante toda vigência do contrato, até a realização do último teste adquirido, visando o serviço contínuo e economicidade para Administração. Desta forma, pretende-se minimizar possíveis falhas de manutenção dos equipamentos e lapso na segurança do sistema, de maneira que não haja descontinuidade deste serviço imprescindível, sob pena de risco iminente do maior bem tutelado, ou seja, a vida humana.

Cabe acrescentar que as Unidades de Saúde da SEPM não dispõem de Engenharia Clínica e/ou de recursos humanos que possibilitem tanto o atendimento às

adequações das instalações das unidades de saúde, quanto o atendimento às ações de treinamento, renovação tecnológica, certificação, manutenção preventiva e corretiva, com a eventual substituição total ou parcial dos equipamentos.

Importante informar que a aquisição de testes laboratoriais com a cessão de equipamentos em regime de comodato é observada como prática usual do mercado e respeita a livre concorrência. Citamos como referência os processos que possuem comodato e são oriundos de diversas instituições públicas de vários Estados da Federação: **PE 140/22 HEMORIO / FUNDAÇÃO SAÚDE RJ; PE 028/023 - EBSERH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO (UASG 155915), PE 167/22 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO (UASG 250042)**

É imperioso informar que, devido à obrigatoriedade da realização dos testes em um único equipamento e para garantir a operacionalização segura e a aferição da qualidade dos exames que serão realizados pela equipe técnica do Serviço de Análises Clínicas da SEPM, optou-se por licitar através do AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE, pelos seguintes motivos:

1. Os itens a serem adquiridos são de naturezas semelhantes, assim, a contratação dos objetos reunidos em grupos tem como objetivo evitar que reativos utilizados na realização de exames laboratoriais de um mesmo paciente sejam de metodologias/fabricantes diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados, trazendo, com isso, o consequente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional médico solicitante. Por exemplo, a dosagem de PSA total e PSA livre devem ser realizadas em um mesmo equipamento, visando a correlação técnica, que é condicionada ao uso da mesma metodologia e reagentes recomendados pelos mesmos fabricantes. A mesma coisa se aplica a TSH, T4 livre e T3; Citomegalovírus IgM e IgG; Rubéola IgM e IgG; Toxoplasmose IgM e IgG; Hepatites; entre outros;
2. Se licitados em separado (por itens) sairão mais onerosos para a administração, visto que o custo com o fornecimento dos equipamentos está embutido no preço de um único teste, além de estar também embutido no gasto com controles e calibradores, que são produtos caros, porém de uso obrigatório, segundo a legislação vigente RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC 302, de 13 de outubro de 2015 da ANVISA;
3. Evitar um elevado número de equipamentos e reagentes diferentes com valores de referência diversos, tendo em vista que, cada metodologia e fabricante possuem valores de referência próprios. Estes são balizadores para a avaliação dos resultados pelo profissional de saúde;
4. Diminuir a logística para acomodação e instalação de diversos equipamentos diferentes. Em virtude da reduzida área física dos laboratórios da SEPM, bem como dificuldade de instalações elétricas e hidráulica para fornecimento de água e descarte do esgoto;
5. Déficit de funcionários para treinar e manipular diversos aparelhos distintos. Muitas das vezes, um mesmo plantonista tem que saber manipular todos os equipamentos instalados em um Laboratório e atuar em todas as áreas. Vale salientar que se trata de no mínimo 08 rotinas diferentes (hematologia, coagulação, imunologia, hemoglobina glicada, gasometria, urinálise, parasitologia e microbiologia);
6. Menor quantidade de material biológico coletado para uma análise laboratorial, tanto para um melhor conforto do paciente, como para economia dos insumos e descartáveis utilizados no processo. Não é razoável coletar vários tubos com amostra sanguínea de um mesmo paciente para possibilitar o uso em vários aparelhos, principalmente quando se trata de pacientes internos, recém-nascidos e de UTI que geralmente apresentam difícil acesso venoso e volumes insuficientes para a realização de todos os ensaios;
7. Maior celeridade na realização dos exames e liberação dos resultados, haja vista que os testes são solicitados em conjunto pelos médicos; se realizados em um mesmo equipamento a liberação torna-se muito mais rápida.

4. Descrição das soluções anteriores para a necessidade (de acordo com o Decreto 48.816/2023)

Trata-se de aquisição recorrente da Pasta, para suprir as necessidades dos serviços laboratoriais da Corporação, já executadas anteriormente conforme processo (número do último processo licitatório do mesmo objeto)

5. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Laboratório	Maj PM Farm 89.484 Juliana da Silva Pancini Goulart

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 Critérios de Sustentabilidade Ambiental

6.2 De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I- Economia no consumo de água e energia;
- II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III- racionalização do uso de matérias-primas;
- IV- Redução da emissão de poluentes;
- V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

6.3 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, no mínimo, e em termos gerais, recomendamos que o responsável pela elaboração do edital de licitação estabeleça, ao seu prudente arbítrio, que os fornecedores deverá (ão) apresentar o(s) seguinte(s) documento(s): Incluir qualificação técnica, por ex.:

- I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação. Em atendimento ao Enunciado PGE nº29 será solicitado como Capacidade Técnica a comprovação de fornecimento de 30% (trinta por cento) do total solicitado, pois a pasta entende ser esta uma quantidade compatível com o realizado pelas contratações advindas da Ata de Registro de Preços.
- II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;
- III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);
- IV - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- V - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de

Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

6.4 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5 O gestor será sugerido ao Ordenador de Despesa pela Diretoria de Suprimentos de Saúde à época da celebração de contrato.

6.6 Sugere-se como fiscais da pretendida contratação os seguintes policiais militares:

Major PM Farm 89.484 Juliana da Silva Pancini Goulart – HCPM

Cap Farm 89.488 Renata Neves Rodrigues de Azevedo – HCPM

Cap PM Farm 89.487 Alessandra Augimeri – HCPM

Cap PM Farm 89.482 Karla Baptista da Cunha Menditi – HPM-NIT

10 SGT PM 64.349 Maria da Glória dos S. Oliveira – HPM-NIT

CB PM 102.722 Douglas Fernando Pereira da Silva – HPM-NIT

Cap PM Farm 91.313 Kamila Corrêa Loureiro Welte – PPM/CASCADURA

ST PM 64.346 Heloísa Maria da Silva – PPM/CASCADURA

1º SGT PM 73.125 Edison Lima Junior – PPM/CASCADURA

Major PM Farm 89.485 Juliano Gomes Barreto – PPM/CAMPOS

1º SubTen PM 63.597 João Carlos Alves da Conceição – PPM/CAMPOS

1º SGT PM 75.633 Vagner de Souza Pinheiro - PPM/CAMPOS

7. Levantamento de Mercado

As alternativas apresentadas para a solução do problema são:

1. Compra do equipamento e reagentes para todos os testes pretendidos;
2. Realização dos testes em laboratório credenciado ou terceirizado pela SEPM;
3. Compra dos testes com contrato de comodato dos equipamentos que realizam os testes;

Cabe esclarecer que a primeira e a segunda alternativas não são consideradas vantajosas pelos seguintes motivos:

· A compra do equipamento não é vantajosa nem eficaz para o laboratório, pois o custo do equipamento é alto e a garantia destes só são disponibilizadas por um período de até 12 meses. Logo, após este período seria necessário a contratação de serviços de manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças, o que traria um custo maior. Contudo, é relevante também pontuar que os equipamentos que realizam exames laboratoriais, estão rotineiramente em plena atualização tecnológica, por necessidade do mercado de diagnóstico *in vitro* e por atendimento às legislações vigentes da área laboratorial.

Isto posto, ao comprar equipamentos para realização dos testes existe a possibilidade de obsolescência dos mesmos.

Além disso, como existem várias marcas de equipamentos no mercado, **sendo que cada uma delas cria a obrigatoriedade de aquisição de insumos da mesma marca adquirida em função da compatibilidade entre cada equipamento e o insumo**, seria obrigatório, no futuro, no caso de compra dos equipamentos, a **realização de compras dos insumos por INEXIGIBILIDADE de Licitação**. Esta situação acaba tornando a Administração Pública refém do valor praticado pelas empresas.

Cabe ressaltar que, maiores custos gerados pelas atividades de manutenção devido ao tempo médio de vida útil do equipamento (cinco anos ou mais), o que poderia incidir em **prejuízo à tão desejada ECONOMICIDADE**, além de ter que lidar com a obsolescência dos aparelhos que estão sempre se renovando.

· Outro fato paralelo ao supracitado é que, em caso de se optar pela aquisição do equipamento e reagentes, ao solicitarmos cotações separadas, estaríamos obrigados a realizar 3 (três) processos distintos no mínimo: a) Aquisição dos Equipamentos, b) Aquisição dos reagentes e todos os insumos acessórios, c) Contrato de manutenção preventiva e corretiva. Sendo imprescindíveis que estes três processos acontecessem simultaneamente.

· Quanto a realização dos exames em laboratório credenciado ou terceirizado, o custo dos testes é maior, pois nestes laboratórios estão embutidos: mão de obra dos profissionais que realizarão os exames, gastos com energia elétrica, água, equipamentos e insumos de apoio a preparação das amostras (centrífuga, banho maria, pipetas, vidrarias, ponteiras, etc.), e o lucro do laboratório. O que torna o valor do teste muito mais alto quando comparado com o valor do teste adquirido para realização nos laboratórios próprios da Corporação, pois estes já dispõem em suas áreas técnicas desses materiais citados.

· Quanto a última opção, é necessário colocar que as empresas dispõem a contratação em regime de comodato regularmente como prática da administração pública e privada, como citado anteriormente. Evitando as situações supramencionadas neste tópico.

8. Descrição da solução como um todo

Exemplo de preenchimento:

8.1 Quanto à descrição da solução como um todo, esclarecemos que estamos diante de projeto preliminar para **AQUISIÇÃO DE TESTES DE IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS E GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA** para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, por um período de 12 meses,. Por se tratarem de medicamentos para fornecimento regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional (bens comuns), entende-se a aquisição deve ser feita através de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços como sendo a solução mais adequada para manutenção dos estoques.

8.2 Fundamentação Legal:

Lei 14.133/2021

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Decreto Estadual 48.843 de 13 de dezembro de 2023

Art. 3º O SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. 48843, DE 13 DE DEZEMBRO

8.3 A contratação por SRP se justifica, pois estamos diante de demanda variável de atendimento por 12 meses, conforme vierem surgindo as necessidades e, concomitantemente, haja disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência na Administração Pública, de modo a garantir uma gestão mais racional e efetiva dos estoques.

8.4 Esclarecemos que a aquisição dos medicamentos e produtos para a saúde não demanda exigências de assistência técnica ou demais providências de manutenção, bastando haver espaço controlado para seu acondicionamento, câmaras frias (quando necessário) para termolábeis, equipamentos específicos para o trabalho de almoxarife, e a presença de profissionais farmacêuticos para sua correta gestão.

8.5 Especificação e quantidade

LOTE 1 IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS HCPM						
No	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HCPM	20%	TOTAL
1	(ID - 90085)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: DETERMINAÇÃO DE RUBEOLA IGG, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	600	3.600
2	(ID - 90084)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: DETERMINAÇÃO DE RUBEOLA IGM, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	600	3.600
3	(ID - 89957)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO IGG, ANALISE: DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVIRUS, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	600	3.600
4	(ID - 89958)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO IGM, ANALISE: DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVIRUS, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	600	3.600
5	(ID - 89959)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO IGG, ANALISE: DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	600	3.600
6	(ID - 89960)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO IGM, ANALISE: DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	600	3.600
7	(ID - 90076)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: DETERMINACAO DE ANTIGENO HBSAG MARCADOR DE HEPATITE B, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4500	900	5.400
8	(ID - 90077)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: DETERMINACAO DE ANTI-HBS MARCADOR DE HEPATITE, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4500	900	5.400
9	(ID - 90078)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: DETERMINACAO DE ANTI-HCV MARCADOR DE HEPATITE, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4500	900	5.400
10	(ID - 90079)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: DETERMINACAO DE ANTI-HAV IGM MARCADOR DE HEPATITE, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4000	800	4.800
11	(ID - 90080)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: DETERMINACAO DE ANTI-HAV IGG MARCADOR DE HEPATITE, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4000	800	4.800
12	(ID - 90073)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: DETERMINACAO DE ANTIGENO HBEAG MARCADOR DE HEPATITE, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4000	800	4.800

13	(ID - 90071)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBE MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	4000	800	4.800
14	(ID - 90074)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBC IGM MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	4000	800	4.800
15	(ID - 90075)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBC IGG MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	4000	800	4.800
16	(ID - 89969)	REAGENTE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA, TIPO ANÁLISE HCG: BETA QUANTITATIVA, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, LOCAL ANÁLISE: SORO	Teste	5000	1000	6.000
17	(ID - 89966)	TESTE ANTI HIV, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, COMPOSIÇÃO: KIT COMPLETO, TIPO: AUTOMATIZADO, APLICAÇÃO: DETECÇÃO ANTICORPOS SORO/PLASMA HUMANO, PESQUISA ANTI HIV: TIPO 1 E 2	Teste	4000	800	4.800
18	(ID - 90824)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: CEA , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	600	3.600
19	(ID - 90827)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: CA 125 , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	600	3.600
20	(ID - 90825)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: AFP, ALFAPROTEÍNA , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	600	3.600
21	(ID - 90828)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: CA 19.9 , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	600	3.600
22	(ID - 90826)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: CA 15.3 , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	3000	600	3.600
23	(ID - 111806)	TESTE GLOBULINA LIGANTE - APRESENTAÇÃO: KIT, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DA GLOBULINA LIGANTE DOS HORMÔNIOS SEXUAIS -SHBG EM PLASMA HUMANO	Teste	2000	400	2.400
24	(ID - 83173)	REAGENTE PREPARADO - APRESENTAÇÃO: CONJUNTO, ANÁLISE: DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (TG) , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	2000	400	2.400
25	(ID - 183455)	REAGENTE ANTITIREOGLOBULINA - MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE ANTICORPOS ANTI-PIROXODADE (ANTI-TPO) EM SORO E PLASMA HUMANO, FORMA DE FORNECIMENTO: TESTE - ID:183455	Teste	2000	400	2.400
26	(ID - 65132)	TESTE PARATORMÔNIO - MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE HORMÔNIO DA PARATIROIDE (PTH) EM SORO E PLASMA HUMANO, COMPOSIÇÃO: N/D, APRESENTAÇÃO: KIT	Teste	2000	400	2.400
27	(ID - 181482)	TESTE IGF 1 - MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA / ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE IGF 1 EM SORO E PLASMA HUMANO, APRESENTAÇÃO: TESTE, FORMA FORNECIMENTO: KIT	Teste	1000	200	1.200

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LOTE 01:

1. HCPM – 01 (um) equipamento de *performance* igual ou superior a 170 (cento e setenta) testes/hora, capacidade igual ou superior 75 (setenta e cinco) amostras simultâneas, reagentes refrigerados *on board* com no mínimo 25 posições.

- Tecnologia de quimioluminescência ou imunoquimioluminescência;

- Amostras e reagentes pipetados automaticamente;

- Reagentes, Controles e Calibradores da mesma marca/fabricante do equipamento fabricante e prontos para uso. Serão aceitos também com 01 etapa de preparação: liofilizados ou reagentes líquidos que demandem mistura no momento de uso, ou reconstituição com água;

- Analisador de acesso contínuo;

- Em caso de necessidade de realizar calibrações num espaço de tempo inferior a 14 dias para kits do mesmo lote, haverá a necessidade de reposição, por parte da Empresa contratada, dos testes utilizados para nova calibração, conforme notificação expressa do Laboratório.

- Estabilidade dos reagentes *on board* igual ou superior a 28 dias;

- Possibilidade de trabalhar com tubos primários e cuvetas;

- Função STAT para amostras emergenciais;

- *Software* com controle de qualidade;

- Leitor de código de barras para amostras e reagentes;

- Detecção automática de coágulos e bolhas;

- Monitorização do nível de líquidos;

- Disponibilização de impressoras para cada equipamento a laser ou toner, bem como os insumos necessários para emissão de laudos e relatórios dos testes contratados (toner, cartuchos, papel A4, etc.);

LOTE 2 IMUNO / HORMÔNIOS HCPM TODAS UNIDADES

No	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HCPM	HPMNIT	PPM/CASCADURA	PPM/CAMPOS	ADICIONAL DE20%	TOTAL
1	(ID - 83181)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: CONJUNTO, ANALISE: DOSAGEM DO HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE(TSH), METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	14000	3000	3.600	800	4280	25.680
2	(ID - 83185)	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: CONJUNTO, ANALISE: DOSAGEM DO HORMONIO TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	12000	3000	3.600	800	3880	23.280
3	(ID - 89967)	TRIODOTIRONINA, KIT,METODO: QUIMIOLUMINESCENTE, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DE T3 EM SORO/PLASMA	Teste	6000	1200	1200	400	1760	10.560
4	(ID - 75709)	ANTIGENO,DETERMINACAO: QUANTIFICACAO PSA TOTAL EM SORO, TECNICA: QUIMIOLUMINESCENTE, NOME: ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) TOTAL , APRESENTACAO: KIT COMPLETO	Teste	10000	2000	3.000	800	3160	18.960
5	(ID - 75711)	ANTIGENO,DETERMINACAO: QUANTIFICACAO PSA LIVRE EM SORO, TECNICA: QUIMIOLUMINESCENCIA, NOME: ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) LIVRE, F-PSA , APRESENTACAO: KIT COMPLETO	Teste	5000	1200	2.400	800	1880	11.280
6	(ID - 75782)	REAGENTE ACIDO FOLICO ,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, METODO: QUIMIOLUMINESCENTE, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA EM SORO	Teste	4000	1200	1.200	400	1360	8.160
7	(ID - 90823)	REAGENTE VITAMINA B12 ,METODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA QUANTITATIVO EM SORO	Teste	4000	1300	2.400	400	1620	9.720
8	(ID - 75781)	REAGENTE FERRITINA ,APRESENTACAO: QUANTITATIVO EM SORO, METODO: QUIMIOLUMINESCENTE, APLICACAO: KIT COMPLETO	Teste	4000	1300	1.200	400	1380	8.280
9	(ID - 64993)	REAGENTE HORMONIO LUTEINIZANTE ,TIPO ANALISE: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) EM SORO E PLASMA HUMANO, METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
10	(ID - 65068)	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH,APRESENTACAO: KIT, FUNCAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) EM SORO E PLASMA HUMANO, METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040

11	(ID - 64994)	REAGENTE ESTRADIOL , TIPO ANALISE: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE ESTRADIOL (E2) EM SORO E PLASMA HUMANO, METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
12	(ID - 65116)	REAGENTE PROGESTERONA , METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO: KIT	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
13	(ID - 65031)	REAGENTE PROLACTINA , TIPO ANALISE: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE PROLACTINA EM SORO E PLASMA HUMANO, METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
14	(ID - 65060)	REAGENTE TESTOSTERONA , TIPO ANALISE: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE TESTOSTERONA TOTAL EM SORO E PLASMA HUMANO, METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
15	(ID - 65196)	REAGENTE PARA DETECCAO DE CORTISOL , TIPO ANALISE: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE CORTISOL EM SORO E PLASMA, METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3000	0	1200	0	840	5.040
16	(ID - 92321)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KIT, ANALISE: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE VITAMINA D TOTAL , METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	8000	1200	3.000	400	2520	15.120
17	(ID-88886)	TESTE INSULINA , METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE INSULINA EM SORO E PLASMA HUMANO, APRESENTACAO: KIT	teste	4000	1200	1200	0	1280	7.680

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LOTE 02:

1. Ofertar 05 equipamentos (02 HCPM, 01 HPMNIT, 01 PPM CASCADURA, 01 PPM CAMPOS) de *performance* igual ou superior a 80 (oitenta) testes/hora, capacidade igual ou superior 50 (cinquenta) amostras simultâneas, reagentes refrigerados *on board* com no mínimo 15 posições.

- Tecnologia de quimioluminescência ou imunoeletroquimioluminescência;

- Amostras e reagentes pipetados automaticamente;

- Reagentes, Controles e Calibradores da mesma marca/fabricante do equipamento (fornecido em regime de comodato); e, prontos para uso. Serão aceitos também com 01 etapa de preparação: liofilizados ou reagentes líquidos que demandem mistura no momento de uso, ou reconstituição com água;

- Analisador de acesso contínuo;

- Em caso de necessidade de realizar calibrações num espaço de tempo inferior a 14 dias para kits do mesmo lote, haverá necessidade de reposição por parte da Empresa contratada dos testes utilizados para nova calibração, conforme notificação expressa do Laboratório.

-Disponibilização de impressoras para cada equipamento laser ou toner, bem como os insumos necessários para emissão de laudos e relatórios dos testes contratados (toner, cartuchos, papel A4, etc.);

- Estabilidade dos reagentes on board igual ou superior a 28 dias;

- Possibilidade de trabalhar com tubos primários e cuvetas;

- Função STAT para amostras emergenciais;

- Software com controle de qualidade;

- Leitor de código de barras para amostras e reagentes;

- Detecção automática de coágulos e bolhas;

- Monitorização do nível de líquidos;

LOTE 3 GASOMETRIA HCPM						
No	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HCPM	20%	TOTAL
1	(ID - 89990)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO E PRONTO PARA USO, ANÁLISE: GASES SANGÜÍNEOS PARA APARELHO AUTOMATIZADO, MÉTODO: ELETRODO ION	Teste	18000	3600	21.600

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

- HCPM - 02 equipamentos de análises de gases sanguíneos contendo as seguintes características:
- Apresentação dos testes: composição básica com análise quantitativa de PH, PCO2, PO2, sódio, potássio, cálcio, cloreto, glicose, lactato, saturação de oxigênio medida, hemoglobina, oxihemoglobina, carboxihemoglobina, metahemoglobina, hematócrito, bilirrubina, pressão barométrica;
- Parâmetros calculados (HCO3, Anion Gap, Bicarbonato, BEb, BEecf, TCOS, SO2%, P50, Cálcio ionizado).
- Calibração automática
- Detecção automática do lote;
- Presença de detector de coágulos;
- Introdução da amostra por aspiração (capilar e seringa);
- Visualização dos resultados na tela e impressão dos mesmos em impressora térmica embutida no equipamento;
- Tipos de amostras: sangue total, soro e plasma;
- Sistema automático de controle de qualidade;
- Scanner para código de barras e programa de diagnóstico de falhas.
- O equipamento deverá ser dotado de recipiente de esgoto que garanta proteção a riscos biológicos de contaminação do operador, desproteinização e condicionamento;
- Os reagentes depois de abertos e colocados para uso no equipamento devem possuir uma validade mínima de 30 dias para evitar a perda de testes;
- Equipamentos que utilizam packs devem ter apresentação do pack igual ou inferior a 200 testes.
- Monitoramento, através do equipamento, de testes executados pelos reagentes fornecidos em tempo real;
- Em caso de perda de algum reagente conjugado devido a não utilização dos mesmos por vencimento ou perda de estabilidade do reagente/cartucho/pack, os mesmos deverão ser repostos.

LOTE 4 GASOMETRIA HPMNIT						
No	CADASTRO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HPMNit	20%	TOTAL
1	(ID - 181864)	GASOMETRO - ANALISE PH SANGUINEO, PARAMETROS MEDIDOS 1: CA++, K+, NA+, PCO2, PH, PO2, PARAMETROS MEDIDOS 2: HEMOGLOBINA TOTAL, PARAMETROS CALCULADOS 1: sO2, PARAMETROS CALCULADOS 2: N/A, PARAMETROS CALCULADOS 3: N/A, PARAMETROS CALCULADOS 4: N/A, PARAMETROS CORRIGIDOS: tHb, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE OBS: Unidade de fornecimento cassete individualizado para utilização em equipamento point of care	UN	300	60	360

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

- 01 Analisador de Gases Sanguíneos e eletrólitos para o HPMNIt, com as seguintes características:
- Microprocessador *point of care* que realiza a medição através de sensores em cassete de uso único contendo todos os elementos necessários para medição de amostras;
- Dosagem de pH, pO2, pCO2, tHb, sO2, Na, K, Ca;
- Aspiração automática da amostra através de seringa ou gotas de amostras direto no cassete;
- Detector e/ou protetor de coágulo para equipamentos com aspiração automática da amostra direto da seringa;
- Detector de bolhas ou não liberação do resultado caso haja bolha no cassete;
- Leitor para código de barras para amostras e reagentes;
- Controle de Qualidade e Calibradores do mesmo fabricante do Equipamento;
- Memória para armazenamento de no mínimo 150 testes;
- Idioma em Português;
- Impressora para resultados;
- Possibilidade de interfaceamento bidirecional;
- Bateria recarregável.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A firma vencedora deverá disponibilizar por comodato todo o equipamento para a realização plena do número de testes fornecidos, incluindo treinamento, assistência técnica (preventiva periódica e corretiva) e assessoria científica, bem como a atualização tecnológica dos mesmos, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, até a utilização do último teste.

Os materiais e equipamentos para realização dos exames deverão preencher os requisitos da resolução RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005 da ANVISA/MS, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos. Além disso, deverá observar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança nos termos da Lei nº 4.150-62.

Todos os equipamentos deverão ser novos ou com fabricação igual ou menor a 5 (cinco) anos na data de instalação, devendo haver comprovação por meio de Nota Fiscal do Fabricante do equipamento e/ou documento emitido pelo fabricante para comprovação das informações (constar número de série e data de fabricação), a ser apresentado no ato da assinatura dos contratos.

Informamos que o prazo de entrega dos equipamentos (comodato), em todos os laboratórios das unidades de saúde, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos

após o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor. Sendo que, a instalação dos equipamentos, o treinamento pela assessoria científica e o funcionamento efetivo com a realização de TODOS testes adquiridos devem acontecer nos próximos 15 (quinze) dias subsequentes a entrega dos equipamentos.

O equipamento deverá conter número da peça ou número de série para controle.

A empresa deverá fornecer treinamento de capacitação para operação e manutenção do equipamento, para toda a equipe técnica do Serviço de Análises Clínicas, nas condições necessárias para a perfeita execução do objeto.

Os Reagentes fornecidos (testes, calibradores e controles) deverão ser do mesmo fabricante do equipamento e cotados para a utilização em um único aparelho.

Para a manutenção corretiva, a empresa vencedora da licitação, deverá se comprometer a **atender os chamados técnicos de todas as unidades de saúde no prazo máximo de 24 horas**, incluindo sábados, domingos e feriados (no caso dos hospitais) quanto à avaria do equipamento e acessórios.

No caso de substituição de peças e/ou acessório, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 72 horas e em caso de substituição do equipamento esta deverá ocorrer no prazo máximo de 7 dias a contar da data de paralisação de funcionamento do mesmo, o qual deverá ser substituído para cobrir provisoriamente a demanda do serviço, até que o aparelho original seja colocado novamente em funcionamento.

O equipamento a ser instalado nos Laboratórios da PMERJ e deverão vir acompanhados de fonte de energia ininterrupta (No-breaks com capacidade igual ou superior a 1 kva) suficiente para minimizar perdas de reagentes por eventuais oscilações e quedas de energia elétrica da rede.

A suspensão dos testes (por qualquer motivo, seja a falta de reagente, a falta de insumos acessórios ou problemas no equipamento), por um período superior a 72 horas implicará na notificação à administração superior.

A empresa vencedora deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva para o equipamento cedido em comodato, de acordo com a RDC Nº. 302, de 13 de outubro de 2005, obedecendo à periodicidade determinada pela frequência de uso, aplicação e instrução do fabricante. As visitas de manutenção preventiva deverão gerar relatórios contemplando os itens verificados, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Cópias destes relatórios de manutenção deverão ser entregues ao responsável pelo serviço de laboratório para arquivamento. Para a manutenção preventiva, calibração e/ou validação, o licitante deverá marcar data e horário com o usuário, para que a rotina do serviço não seja prejudicada.

A firma vencedora deverá fornecer manuais de fácil acesso em português e todos os insumos (do equipamento e periféricos) necessários para a realização plena do número de determinações adquiridas quando aplicável: controles, calibradores, diluentes, detergentes, água em quantidades e dentro das especificações exigidas para o funcionamento do equipamento, galões para o descarte de resíduos, fita de impressora, toner, cartuchos de tinta, papel termo-sensível, papel ofício, formulário contínuo, agulhas, cubetas, racks, tubos específicos do equipamento, lâmpadas, sem custos adicionais. Todos esses insumos deverão estar disponíveis no estoque para a troca imediata no laboratório.

A firma vencedora deverá fornecer pipetas automáticas e suas respectivas ponteiras adequadas ao equipamento. O número de ponteiras fornecidas deverá ser compatível com a quantidade de testes realizados, considerando as pipetagens de amostras e demais reagentes envolvidos e necessários à realização dos testes. A calibração do equipamento em comodato e instrumentos ofertados se necessária, deverá ser comprovada mediante apresentação do certificado de calibração do equipamento rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração).

A empresa deverá descrever a apresentação e o rendimento de cada kit, o menu de testes, a metodologia do equipamento e das reações, além de anexar o folder do equipamento.

Caso o rendimento do equipamento não atenda a *performance* total do quantitativo de testes contratado, a licitante deverá comprometer-se a repor o número de testes que faltarem, sendo este levantamento de consumo realizado junto ao responsável pela Unidade Laboratorial frente aos registros do equipamento e do Laboratório.

O fornecedor deverá trocar todo e qualquer insumo que, no decorrer do prazo de validade, sob acondicionamento adequado, apresente perda da reatividade ou outra alteração que comprometa o desempenho exigido pelo Controle de Qualidade. A troca deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação formal.

Para equipamentos que necessitem da utilização de água reagente, a empresa deverá instalar estação de tratamento de água para abastecimento dos equipamentos e apresentar análises mensais de controle de qualidade de água reagente, por empresa habilitada em análise de água, de acordo com a farmacopeia brasileira.

A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo Interfaceamento total e pela manutenção do interfaceamento dos equipamentos de sua propriedade, cedidos em regime de comodato, com o Software de Gestão Laboratorial utilizado pelos Laboratórios da PMERJ durante todo o período de utilização do equipamento até a duração de todos os testes adquiridos pela PMERJ em todos os 4 (quatro) Laboratórios atendidos.

8.6 Prazo, local e condições de entrega:

8.6.1 A aquisição dos testes laboratoriais dar-se-á conforme estabelecido nesta Nota Técnica, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelos Setores de laboratório da SEPM.

8.6.2 O prazo máximo de entrega, em cumprimento integral do quantitativo de equipamentos previstos em contrato, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

8.6.3 Sendo que, a instalação dos equipamentos, o treinamento pela assessoria científica e o funcionamento efetivo com a realização de TODOS os testes solicitados devem acontecer nos próximos 15 (quinze) dias subsequentes a entrega dos equipamentos, em todos os laboratórios das unidades de saúde.

8.6.4 O cronograma da ordem de entrega, instalação e treinamento será definido previamente pela equipe técnica conforme prioridade no momento.

8.6.5 Os testes / reagentes devem ser entregues no prazo máximo de 15 dias após a solicitação via e-mail pela **Chefia de cada laboratório** (na quantidade solicitada).

8.6.6 A entrega só será finalizada e o envio da nota fiscal para pagamento mediante entrega de todos os insumos (diluente, soluções de lavagem, calibradores, controles...) e materiais acessórios (cubetas, ponteiras, pipetas...) necessários para a realização dos testes adquiridos.

8.6.7 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de doze (12) meses a partir da data de entrega nos Laboratórios da SEPM, salvo os casos onde o fabricante ateste que insumos/matéria prima apresentem estabilidade inferior a este período, devendo, entretanto, apresentar no momento da entrega validade mínima de 70% em relação ao declarado pelo fabricante. Quando os reagentes não atenderem a validade prevista, a empresa deverá informar por e-mail a validade disponível para faturamento ao Chefe do Laboratório requisitante, a fim de avaliar e autorizar a entrega conforme estimativa de consumo dentro da validade disponível.

Obs: A suspensão de realização de qualquer um dos exames contratados por falta de fornecimento, validade insatisfatória ou falta de insumos acessórios como calibradores, controles, etc. será imediatamente passível de Notificação Administrativa junto à Gestão de Contratos e sujeito às sanções cabíveis conforme previsão contratual.

8.6.8 A entrega poderá ser parcelada conforme definido pelos Setores solicitantes, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função das validades dos testes, necessidades de cada unidade e espaço disponível para armazenamento.

Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 15:00 horas, nos locais mencionados no item anterior, **conforme programação previamente agendada com os laboratórios.**

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

As entregas dos insumos deverão ocorrer nos seguintes endereços:

1. Laboratório do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro;
2. Laboratório do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM/Nit), situado na Rua Martins Torres nº 245, Santa Rosa, Niterói;
3. Laboratório da Policlínica da Polícia Militar de Cascadura (PPM/CASCADURA), situado na Avenida Dom Helder Câmara, nº 10.199, Cascadura, Rio de Janeiro;

4. Almoarifado da Policlínica da Polícia Militar de Campos (PPM/CAMPOS) situado na Rua Gumercindo de Freitas nº 159, Parque Rodoviário, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.

8.7 Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 Obrigações da Contratada

8.8.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste ETP;

8.8.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

8.8.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

8.8.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.8.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

8.8.7 Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.

8.8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

8.8.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.8.16 Manter durante toda a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.8.19 A SEPM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.8.20 De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 48.816/2023, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- Economia no consumo de água e energia;

II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- Racionalização do uso de matérias-primas;

IV- Redução da emissão de poluentes;

V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

8.8.21 A CONTRATADA deve apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando for o caso.

8.9 Critério de Julgamento e Classificação das Propostas

O critério proposto é **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

8.10 Amostras:

8.10.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pegoieiro, na **Diretoria de Logística e Projetos (DLP) da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

8.10.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pegoieiro no momento oportuno.

8.10.3 A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

8.10.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

8.10.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

8.10.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

8.10.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para fins de memória de cálculo foi considerado o estudo do consumo médio mensal dos Laboratórios de Análises Clínicas da PMERJ, pertencentes às seguintes unidades de saúde: HCPM, HPM/Nit, PPM/CASCADURA, PPM/SÃO JOÃO DE MERITI, PPM/CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O estudo de consumo dos insumos solicitados neste termo baseou-se na estatística de cada Unidade, considerando-se o número de exames realizados pelos laboratórios supracitados, avaliado através de contagem de requisições médicas e quantitativo de material empenhado nos anos anteriores, estatísticas emitidas pelo Sistema de Gestão Laboratorial e livro de registro de pacientes e exames. Tendo sido também considerado o gasto inerente às calibrações e controles de qualidade necessários e obrigatórios à execução dos processos analíticos, conforme preconiza a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº. 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios Clínicos.

É imperioso considerar que além da rotina normal de atendimento das unidades, contribuem para o aumento da demanda diária de exames: as juntas de inspeção de saúde para cursos, reformas, rancho, avaliação periódica dos profissionais de saúde pela Diretoria Geral de Saúde (DGS) e a ocorrência de epidemias e a pandemia da COVID 19.

Essa metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

Tendo sido também considerado o gasto inerente às calibrações e controles de qualidade necessários e obrigatórios à execução dos processos analíticos, conforme preconiza a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº. 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios Clínicos.

Para garantir que não haverá falta de estoque, caso haja algum eventual aumento de consumo ou que haja atraso nos prazos de fornecimento estabelecidos, é necessária a adoção de uma política de manutenção de estoques de segurança. Dessa forma, o quantitativo solicitado para os testes contemplados neste termo incluiu um estoque de segurança de aproximadamente 20%, conforme preconizado pela Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor Total (R\$):

LOTE 01: IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS AUTOMATIZADA HCPM						
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	CATMAT	Referencial de preço por teste PROPOSTAS FORNECEDORES * anexo	Referencial de preço por teste Compras.gov	ORGÃO COMPRADOR
1	(ID - 90085)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE RUBEOLA IGG, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 339049	Promovendo - 11,49 Total Med - 19,90	16,87	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
2	(ID - 90084)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE RUBEOLA IGM, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 339050	Promovendo - 13,54 Total Med - 19,90	19,25	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
3	(ID - 89957)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO IGG, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVIRUS, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 356308	Promovendo - 8,28 Total Med - 19,90	14,47	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
4	(ID - 89958)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO IGM, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVIRUS, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 356309	Promovendo - 11,76 Total Med - 19,90	15,95	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
5	(ID - 89959)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO IGG, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 56312	Promovendo - 9,27 Total Med - 19,90	15,54	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

6	(ID - 89960)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO IGM, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 356313	Promovendo - 11,75 Total Med - 19,90	16,97	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
7	(ID - 90076)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTIGENO HBSAG MARCADOR DE HEPATITE B, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 352205	Promovendo - 11,34 Total Med - 22,40	12,10	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
8	(ID - 90077)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBS MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 400448	Promovendo - 22,38 Total Med - 24,90	17,39	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
9	(ID - 90078)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HCV MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 352207	Promovendo - 18,60 Total Med - 21,20	16,11	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
10	(ID - 90079)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HAV IGM MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 352403	Promovendo - 12,36 Total Med - 21,20	17,25	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
11	(ID - 90080)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HAV IGG MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 360364	Promovendo - 10,14 Total Med - 29,80	15,68	PE 20/2022 160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE
12	(ID - 90073)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTIGENO HBEAG MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 400445	Promovendo - 10,20 Total Med - 24,90	14,30	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
13	(ID - 90071)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBE MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 428272	Promovendo - 9,60 Total Med - 25,70	10,90	PE 008/2022 160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA
14	(ID - 90074)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBC IGM MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 378036	Promovendo - 16,26 Total Med - 22,90	16,40	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
15	(ID - 90075)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBC IGG MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 351677	Promovendo - 8,34 Total Med - 28,70	13,42 Por analogia, Anti HBC total, pois não foi encontrado preço para o IGG (catmat 400314)	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
16	(ID - 89969)	REAGENTE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA, TIPO ANÁLISE HCG: BETA QUANTITATIVA, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, LOCAL ANÁLISE: SORO	Catmat: 357109	Promovendo - 15,33 Total Med - 18,90	9,50	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
17	(ID - 89966)	TESTE ANTI HIV, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, COMPOSIÇÃO: KIT COMPLETO, TIPO: AUTOMATIZADO, APLICAÇÃO: DETECÇÃO ANTICORPOS SORO/PLASMA HUMANO, PESQUISA ANTI HIV: TIPO 1 E 2	Catmat: 381955	Promovendo - 11,34 Total Med - 46,20	18,02	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

18	(ID - 90824)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: CEA, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 356318	Promovendo - 15,66 Total Med - 18,90	14,98	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS - MM
19	(ID - 90827)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: CA 125, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 389758	Promovendo - 15,09 Total Med - 44,90	15,13	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS - MM
20	(ID - 90825)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: AFP, ALFAPROTEÍNA, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 350511	Promovendo - 18,30 Total Med - 35,10	12,43	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS - MM
21	(ID - 90828)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: CA 19.9, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 382633	Promovendo - 16,11 Total Med - 35,10	17,62	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS - MM
22	(ID - 90826)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: CA 15.3, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 340709	Promovendo - 16,38 Total Med - 35,10	5,90	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS - MM
23	(ID - 111806)	TESTE GLOBULINA LIGANTE - APRESENTAÇÃO: KIT, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DA GLOBULINA LIGANTE DOS HORMÔNIOS SEXUAIS -SHBG EM PLASMA HUMANO	Catmat: 350622	Promovendo - 28,74 Total Med - 55,60	13,00	PE 21/22 - 250103 - HOSPITAL GERAL DE IPANEMA
24	(ID - 83173)	REAGENTE PREPARADO - APRESENTAÇÃO: CONJUNTO, ANÁLISE: DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (TG), MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 340723	Promovendo - 19,26 Total Med - 26,80	6,00	PE 21/22 - 250103 - HOSPITAL GERAL DE IPANEMA
25	(ID - 183455)	REAGENTE ANTITIREOGLOBULINA - MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE ANTICORPOS ANTI-PIROXODADE (ANTI-TPO) EM SORO E PLASMA HUMANO	Catmat: 356315	Promovendo - 22,35 Total Med - 32,55	6,00	PE 21/22 - 250103 - HOSPITAL GERAL DE IPANEMA
26	(ID - 65132)	TESTE PARATORMÔNIO - MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA/QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE HORMÔNIO DA PARATIROIDE (PTH) EM SORO E PLASMA HUMANO, COMPOSIÇÃO: N/D, APRESENTAÇÃO: KIT	Catmat: 349474	Promovendo - 26,88 Total Med - 32,55	9,00	PE 21/22 - 250103 - HOSPITAL GERAL DE IPANEMA
27	(ID - 181482)	TESTE IGF 1 - MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA / ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE IGF 1 EM SORO E PLASMA HUMANO, APRESENTAÇÃO: TESTE, FORMA FORNECIMENTO: KIT	Catmat: 350620	Promovendo - 20,67 Total Med - 75,40	19,15	PE 028/23 - 155915 - EBSEERH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO

LOTE 02: IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS AUTOMATIZADA TODAS UNIDADES						
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	CATMAT	Referencial de preço por teste PROPOSTAS FORNECEDORES * anexo	Referencial de preço por teste	ORGÃO COMPRADOR
1	(ID - 83181)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO, ANÁLISE: DOSAGEM DO HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE (TSH), MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 340709	Izalab - 15,66 Promovendo - 7,14 Total Med - 14,90	5,90	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS - MM

2	(ID - 83185)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO, ANÁLISE: DOSAGEM DO HORMÔNIO TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 340722	Izalab – 15,66 Promovendo - 6,69 Total Med - 14,90	6,90	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
3	(ID - 89967)	TRIIODOTIRONINA, KIT, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENTE, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T3 EM SORO/PLASMA	Catmat: 356507	Izalab – 15,91 Promovendo - 6,66 Total Med - 14,90	7,49	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
4	(ID - 75709)	ANTIGENO, DETERMINAÇÃO: QUANTIFICAÇÃO PSA TOTAL EM SORO, TÉCNICA: QUIMIOLUMINESCENTE, NOME: ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO	Catmat: 340716	Izalab – 26,20 Promovendo - 10,35 Total Med - 25,60	11,90	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
5	(ID - 75711)	ANTIGENO, DETERMINAÇÃO: QUANTIFICAÇÃO PSA LIVRE EM SORO, TÉCNICA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, NOME: ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) LIVRE, F-PSA, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO	Catmat: 340715	Izalab – 31,47 Promovendo - 10,08 Total Med - 25,60	11,90	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
6	(ID - 75782)	REAGENTE ÁCIDO FOLICO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENTE, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO	Catmat: 357104	Izalab – 27,20 Promovendo - 17,46 Total Med - 22,60	11,50	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
7	(ID - 90823)	REAGENTE VITAMINA B12, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA QUANTITATIVA EM SORO	Catmat: 349473	Izalab – 24,94 Promovendo - 20,58 Total Med - 27,65	11,30	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
8	(ID - 75781)	REAGENTE FERRITINA, APRESENTAÇÃO: QUANTITATIVO EM SORO, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENTE, APLICAÇÃO: KIT COMPLETO	Catmat: 340708	Izalab – 21,43 Promovendo - 16,50 Total Med - 21,50	11,90	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
9	(ID - 64993)	REAGENTE HORMÔNIO LUTEINIZANTE, TIPO ANÁLISE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) EM SORO E PLASMA HUMANO, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 340710	Izalab – 20,68 Promovendo - 13,14 Total Med - 22,40	8,00	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
10	(ID - 65068)	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH, APRESENTAÇÃO: KIT, FUNÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH) EM SORO E PLASMA HUMANO, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 340711	Izalab – 21,68 Promovendo - 13,47 Total Med - 22,40	9,50	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
11	(ID - 64994)	REAGENTE ESTRADIOL, TIPO ANÁLISE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE ESTRADIOL (E2) EM SORO E PLASMA HUMANO, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 340713	Izalab – 21,18 Promovendo - 12,00 Total Med - 24,90	8,50	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
12	(ID - 65116)	REAGENTE PROGESTERONA, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO: KIT	Catmat: 350506	Izalab – 23,44 Promovendo - 12,18 Total Med - 24,90	10,90	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

13	(ID - 65031)	REAGENTE PROLACTINA, TIPO ANÁLISE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE PROLACTINA EM SORO E PLASMA HUMANO, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 340707	Izalab – 19,68 Promovendo - 13,11 Total Med - 24,90	9,90	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
14	(ID - 65060)	REAGENTE TESTOSTERONA, TIPO ANÁLISE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE TESTOSTERONA TOTAL EM SORO E PLASMA HUMANO, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 340714	Izalab – 23,69 Promovendo - 12,15 Total Med - 22,90	9,90	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
15	(ID - 65196)	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE CORTISOL, TIPO ANÁLISE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE CORTISOL EM SORO E PLASMA, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 351141	Izalab – 25,70 Promovendo - 20,22 Total Med - 28,80	9,20	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
16	(ID - 92321)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE VITAMINA D TOTAL, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Catmat: 400466	Izalab – 50,28 Promovendo - 25,74 Total Med - 55,90	19,75	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM
17	(ID- 88886)	TESTE INSULINA, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE INSULINA EM SORO E PLASMA HUMANO, APRESENTAÇÃO: KIT	Catmat: 340706	Izalab – 26,95 Promovendo - 20,25 Total Med - 40,80	11,70	PE 054/2022 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

LOTE 03: GASOMETRIA HCPM

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	CATMAT	Referencial de preço por teste	ORGÃO COMPRADOR
1	(ID - 89990)	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO E PRONTO PARA USO, ANÁLISE: GASES SANGÜÍNEOS PARA APARELHO AUTOMATIZADO, MÉTODO: ELETRODO ION	CATMAT: 357764	16,80	PE 102/22 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

LOTE 04: GASOMETRIA HPM-NIT

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	CATMAT	Referencial de preço por teste	ORGÃO COMPRADOR
------	---------	----------------	--------	--------------------------------	-----------------

1	(ID - 181864)	<p>GASOMETRO - ANALISE PH SANGUINEO,PARAMETROS MEDIDOS 1: CA++, K+, NA+, PCO2, PH, PO2, PARAMETROS MEDIDOS 2: HEMOGLOBINA TOTAL, PARAMETROS CALCULADOS 1: sO2, PARAMETROS CALCULADOS 2: N/A, PARAMETROS CALCULADOS 3: N/A, PARAMETROS CALCULADOS 4: N/A, PARAMETROS CORRIGIDOS: tHb, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>OBS:Unidade de fornecimento cassete individualizado para utilização em equipamento point of care</p>	65,00	Empresa Total Med
---	---------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------------------

Os valores indicados na tabela correspondem aos preços obtidos através de orçamentos realizados junto às empresas que fornecem os itens no mercado atual.

Cabe ressaltar que o valor informado não deve ser utilizado como limite máximo de preços para um novo processo licitatório, uma vez que se faz necessário considerar reajuste anual de preços dos testes laboratoriais, inflação e outros índices econômicos que podem afetar seu valor.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 Justifica-se o parcelamento da contratação objetivando a maior vantagem oferecida pelo mercado sendo esta a forma de aquisição a praticada.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes nesse momento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Os insumos aqui ansiados serão inseridos na Plataforma PCA – RJ, conforme previsto no Decreto nº 48.760 de 23 de Outubro de 2023.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Os benefícios diretos da contratação estão relacionados com a manutenção de um estoque de medicamentos seguro e necessário para os beneficiários do FUSPOM e seus dependentes, municiando assim a equipe com todas as ferramentas farmacoterapêuticas necessárias aos cuidados de nossos pacientes.
1. Os benefícios indiretos, são inúmeros, a começar pela garantia de não solução de continuidade dos serviços, culminando na manutenção da qualidade e eficiência da prestação, vez que a presença de todos os medicamentos e produtos para a saúde disponíveis nos estoques, acabará promovendo um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não há providências a serem adotadas para a contratação em questão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Estudo Técnico Preliminar serão de acordo com a Lei 14.133/21, e Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000. A contratada deverá adotar todos os cuidados ambientais necessários, alinhados a um desenvolvimento sustentável durante a contratação.

16. Declaração de Viabilidade

1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a série histórica nas aquisições , e consoante as normas de direito para aquisição de bens por órgãos públicos, a contratação é viável por meio de licitação pública dos itens correlacionados, para execução da demanda de forma indireta .

17. Responsáveis

Juliana Silva Pancini
Maj PM Farm 89.484
Coordenadora dos Laboratórios da SEPM
ID: 4398920-9

Karla Baptista da Cunha Menditi
Cap Farm RG 89.482 - ID – 4400867-8
Chefe do Laboratório - HPMNIt

Kamila Corrêa Loureiro Welte
Cap Farm RG 91.313 - ID – 4406984-7
Chefe do Laboratório da PPM Cascadura

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Secretaria de Estado de Polícia Militar PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO IRP Nº 000/2024 A Realizar-se em 00/00/2024 às 10:00 horas. Processo nº SEI-350010/000693/2024						
A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP n.º 000/24		CARIMBO DA EMPRESA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCAOFEREC.	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL

1								
TOTAL DO R\$								
<p>OBSERVAÇÕES:1) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:- ser digitada, sem emendas e rasuras;- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais;- ser datada e assinada pelo gerente ou procurador</p> <p>2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3) Deverá ser inserido os dados bancários da empresa: Banco, agência e conta corrente.</p> <p>4) A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.</p>		<p>PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor</p> <p>VALIDADE DA PROPOSTA: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.</p> <p>DADOS BANCÁRIOS:Banco Bradesco Agência Conta corrente</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente:</p> <p>Data: ____/____/____</p>						

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, **no mínimo, e em termos gerais**, recomendamos que o responsável pela elaboração do edital de licitação estabeleça, ao seu prudente arbítrio, que os fornecedores deverá (ão) apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação. Em atendimento ao Enunciado PGE nº29 será solicitado como Capacidade Técnica a comprovação de fornecimento de 30% (trinta por cento) do total solicitado, pois a pasta entende ser esta uma quantidade compatível com o realizado pelas contratações advindas da Ata de Registro de Preços.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

IV - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

V - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 1					
No	SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário
1	90085	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE RUBEOLA IGG , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3.600	15,3450
2	90084	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE RUBEOLA IGM , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3.600	15,1325
3	89957	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO IGG , ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVIRUS , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3.600	13,4050
4	89958	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO IGM , ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVIRUS , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3.600	17,2760
5	89959	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO IGG , ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3.600	13,2550
6	89960	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO IGM , ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE , MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3.600	15,3350
7	90076	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTIGENO HBSAG MARCADOR DE HEPATITE B, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	5.400	8,8580
8	90077	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBS MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	5.400	11,0000
9	90078	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HCV MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	5.400	15,4657
10	90079	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HAV IGM MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4.800	16,2380
11	90080	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HAV IGG MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4.800	23,1100
12	90073	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTIGENO HBEAG MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4.800	14,1933
13	90071	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBE MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4.800	10,8100
14	90074	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT COMPLETO, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBC IGM MARCADOR DE HEPATITE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4.800	14,2300

15	90075	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: DETERMINACAO DE ANTI-HBC IGG MARCADOR DE HEPATITE, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	4.800	12,1400
16	89969	REAGENTE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA, TIPO ANALISE HCG: BETA QUANTITATIVA, METODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, LOCAL ANALISE: SORO	Teste	6.000	7,2400
17	89966	TESTE ANTI HIV, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, COMPOSICAO: KIT COMPLETO, TIPO: AUTOMATIZADO, APLICACAO: DETECCAO ANTICORPOS SORO/PLASMA HUMANO, PESQUISA ANTI HIV: TIPO 1 E 2	Teste	4.800	14,2883
18	90824	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: CEA , METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3.600	9,9300
19	90827	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: CA 125 , METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3.600	13,9300
20	90825	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: AFP, ALFALFETOPROTEINA , METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3.600	11,0367
21	90828	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: CA 19.9 , METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3.600	14,1075
22	90826	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: CA 15.3 , METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	3.600	14,0150
23	111806	TESTE GLOBULINA LIGANTE - APRESENTACAO: KIT , METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DA GLOBULINA LIGANTE DOS HORMONIOS SEXUAIS -SHBG EM PLASMA HUMANO	Teste	2.400	20,1600
24	83173	REAGENTE PREPARADO - APRESENTACAO: CONJUNTO, ANALISE: DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (TG) , METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	2.400	19,6400
25	183455	REAGENTE ANTITIREOGLOBULINA - METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE ANTICORPOS ANTI-PIROXODADE (ANTI-TPO) EM SORO E PLASMA HUMANO, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE - ID:183455	Teste	2.400	9,2150
26	65132	TESTE PARATORMONIO - METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA/QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE HORMONIO DA PARATIROIDE (PTH) EM SORO E PLASMA HUMANO, COMPOSICAO: N/D, APRESENTACAO: KIT	Teste	2.400	17,9200

LOTE 2					
No	SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário
1	83181	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: CONJUNTO, ANALISE: DOSAGEM DO HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE(TSH), METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	25.680	6,1900
2	83185	REAGENTE PREPARADO,APRESENTACAO: CONJUNTO, ANALISE: DOSAGEM DO HORMONIO TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	23.280	5,4117
3	89967	TRIIODOTIRONINA, KIT, METODO: QUIMIOLUMINESCENTE, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DE T3 EM SORO/PLASMA	Teste	10.560	5,3950
4	75709	ANTIGENO, DETERMINACAO: QUANTIFICACAO PSA TOTAL EM SORO, TECNICA: QUIMIOLUMINESCENTE, NOME: ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) TOTAL , APRESENTACAO: KIT COMPLETO	Teste	18.960	7,4217
5	75711	ANTIGENO, DETERMINACAO: QUANTIFICACAO PSA LIVRE EM SORO, TECNICA: QUIMIOLUMINESCENCIA, NOME: ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) LIVRE, F-PSA , APRESENTACAO: KIT COMPLETO	Teste	11.280	9,1183
6	75782	REAGENTE ACIDO FOLICO , APRESENTACAO: KIT COMPLETO, METODO: QUIMIOLUMINESCENTE, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA EM SORO	Teste	8.160	9,1560
7	90823	REAGENTE VITAMINA B12 , METODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA QUANTITATIVO EM SORO	Teste	9.720	10,5875
8	75781	REAGENTE FERRITINA , APRESENTACAO: QUANTITATIVO EM SORO, METODO: QUIMIOLUMINESCENTE, APLICACAO: KIT COMPLETO	Teste	8.280	7,5914
9	64993	REAGENTE HORMONIO LUTEINIZANTE , TIPO ANALISE: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) EM SORO E PLASMA HUMANO, METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	5.040	8,8167
10	65068	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH, APRESENTACAO: KIT, FUNCAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) EM SORO E PLASMA HUMANO, METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	5.040	8,4350
11	64994	REAGENTE ESTRADIOL , TIPO ANALISE: DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO DE ESTRADIOL (E2) EM SORO E PLASMA HUMANO, METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA	Teste	5.040	8,6060
12	65116	REAGENTE PROGESTERONA , METODO: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA / QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO: KIT	Teste	5.040	9,4260

13	65031	REAGENTE PROLACTINA , TIPO ANÁLISE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE PROLACTINA EM SORO E PLASMA HUMANO, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	5.040	8,2750
14	65060	REAGENTE TESTOSTERONA , TIPO ANÁLISE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE TESTOSTERONA TOTAL EM SORO E PLASMA HUMANO, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	5.040	11,1250
15	65196	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE CORTISOL , TIPO ANÁLISE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE CORTISOL EM SORO E PLASMA, MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	5.040	10,1800
16	92321	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: KIT, ANÁLISE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE VITAMINA D TOTAL , MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA	Teste	15.120	16,7425
17	88886	TESTE INSULINA , MÉTODO: ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA / QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APLICAÇÃO: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE INSULINA EM SORO E PLASMA HUMANO, APRESENTAÇÃO: KIT	teste	7.680	12,5725

LOTE 3 GASOMETRIA HCPM					
No	SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário
1	89990	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO E PRONTO PARA USO, ANÁLISE: GASES SANGUÍNEOS PARA APARELHO AUTOMATIZADO, MÉTODO: ELETRODO ION	Teste	21.600	17,1000

LOTE 4 GASOMETRIA HPMNIT					
No	SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário
1	181864	REAGENTE PREPARADO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO E PRONTO PARA USO, ANÁLISE: GASES SANGUÍNEOS PARA APARELHO AUTOMATIZADO, MÉTODO: ELETRODO ION OBS: Unidade de fornecimento cassete individualizado para utilização em equipamento point of care	UN	360	56,2400

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

NÃO HOUVE ÓRGÃO PARTICIPE

ANEXO VIII

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2024
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com sede rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro - RJ, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, JULIANA MILWARD DE AZEVEDO SPINELLI BORCHERT, CORONEL PM MED, designado através da Res. SEPM nº 2.905, de 26 de setembro de 2022, portadora da Identidade Funcional nº 2463417-4, considerando o resultado da licitação nº/2024, publicada no de/...../2024 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-350010/000693/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redellog.rj.gov.br/redellog/legislacao-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE TESTES DE IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS E GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **AQUISIÇÃO DE TESTES DE IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS E GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IX do Edital – **Minuta de Contrato**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2024

JULIANA MILWARD DE AZEVEDO SPINELLI BORCHERT - CEL PM MÉD
RG 60.716 Id. Funcional 2463417-4
Subdiretora Geral de Saúde
Ordenadora de Despesas Secundária
(Res. SEPM nº2.906, de 26 de setembro de 2022)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS E GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA

FORNECEDOR:

ITEM	CÓD.ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA(ex.: m2, item, litros, kg, pacote etc.)	PREÇO UNITÁRIO

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202....__

ÓRGÃO GERENCIADOR:SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS E GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO IX

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº/2024, DE AQUISIÇÃO DE TESTES DE IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS E GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR , com sede na rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, JULIANA MILWARD DE

AZEVEDO SPINELLI BORCHERT, CORONEL PM MED, designado através da Res. SEPM nº 2.905, de 26 de setembro de 2022, portadora da Identidade Funcional nº 2463417-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI- 350010/000693/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente **do instrumento convocatório nº**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE TESTES DE IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS E GASOMETRIA ARTERIAL E VENOSA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), em (.....) parcelas, no valor de R\$ (.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº da agência de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Setor de Laboratório do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), localizado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone para contato (21) 2333-7594 / (21) 99468-3406, Laboratório do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM/Nit), situado na Rua Martins Torres no 245, Santa Rosa, Niterói, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, Laboratório da Policlínica da Polícia Militar de Cascadura (PPM/CASCADURA), situado na Avenida Dom Helder Câmara, no 10.199, Cascadura, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, Almoxarifado da Policlínica da Polícia Militar de Campos (PPM/CAMPOS) situado na Rua Gumercindo de Freitas nº 159, Parque Rodoviário, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será realizado conforme a entrega do objeto, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscais/faturas, que devem ser atestadas por representantes (fiscais de contratos) da Administração, após o recebimento do contrato e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como as condições presentes neste termo e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração confeccionará um processo de liquidação que culminará em posterior pagamento a empresa contratada.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados

pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 2 % de seu valor do Contrato.

Em atenção ao art. 101 da Lei nº 14.133/2021, caso o contrato preveja a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, após a certificação do valor dos bens, deverá ser acrescentado o seguinte dispositivo:

10.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser emitida e paga em favor do **CONTRATANTE**, Guia de Recolhimento Estadual (GRE) no endereço eletrônico <https://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf>, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato. O preenchimento deverá seguir as informações abaixo, os demais campos serão preenchidos de acordo com os dados da empresa:

Unidade Gestora Arrecadadora (UGA): 266500 - FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DO ERJ
Código de Recolhimento: 91000-0 - Depósitos, Fianças e Cauções - Adm.Direta
Número de Referência: (número do edital de licitação)

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescidas as seguintes cláusulas:

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à

administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo este(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de

termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.](#)

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2024**, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de _____ de 2024.

JULIANA MILWARD DE AZEVEDO SPINELLI BORCHERT - CEL PM MÉD
RG 60.716 Id. Funcional 2463417-4
Subdiretora Geral de Saúde
Ordenadora de Despesas Secundária
(Res. SEPM nº2.906, de 26 de setembro de 2022)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr. Pregoeiro
Ref. : Pregão Eletrônico (IRP) nº 030/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21

AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. : Pregão Eletrônico (IRP) nº 030/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Milward de Azevedo Spinelli Borchert, Coronel Polícia Militar**, em 16/10/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **85556249** e o código CRC **929F192B**.
